

_PREFEITURA DE SOROCABA
CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2025
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **Prefeitura de Sorocaba**, de acordo com os termos do Processo Administrativo nº 096/2024-30, faz saber que estarão abertas inscrições para o **Concurso Público nº 03/2025** regido pelas presentes Instruções Especiais e Anexos, partes integrantes deste Edital, para preenchimento dos cargos constantes do **item 1.2.** deste Edital, sob responsabilidade da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DOS CARGOS

- 1.1.** Este Concurso Público destina-se ao preenchimento dos cargos constantes do **item 1.2.** deste Edital, com vagas existentes, das que vagarem ou as que forem criadas dentro do prazo de sua validade.
- 1.2.** Os cargos, o total de vagas, as vagas destinadas para ampla concorrência, as vagas reservadas para pessoas com deficiência – PCD, os vencimentos (R\$), os requisitos exigidos e a jornada semanal de trabalho (horas) são os estabelecidos na tabela que segue:

Cargos	Total de vagas	Vagas para ampla concorrência	Vagas reservadas para pessoas com deficiência (PCD)	Vencimentos (R\$)	Requisitos Exigidos	Jornada Semanal de Trabalho (horas)
Diretor de Escola	1	1	0	9.437,36	Nível Superior em curso de graduação em licenciatura em Pedagogia, com experiência docente na Educação Básica, mínima de 5 (cinco) anos; ou Nível de pós-graduação stricto sensu, ou seja, Mestrado e/ou Doutorado, em área relacionada à Educação ou à Gestão Escolar, exigindo-se ainda Licenciatura plena e experiência docente na Educação Básica de, no mínimo, 5 (cinco) anos.	30h
Orientador Pedagógico	1	1	0	7.864,38	Nível Superior em curso de graduação em licenciatura em Pedagogia com experiência docente na Educação Básica, mínima de 3 (três) anos; ou	30h

Cargos	Total de vagas	Vagas para ampla concorrência	Vagas reservadas para pessoas com deficiência (PCD)	Vencimentos (R\$)	Requisitos Exigidos	Jornada Semanal de Trabalho (horas)
					Nível de pós-graduação stricto sensu, ou seja, Mestrado e/ou Doutorado, em área relacionada à Educação ou à Gestão Escolar, exigindo-se ainda Licenciatura plena e experiência docente na Educação Básica de, no mínimo, 3 (três) anos.	
Supervisor de Ensino	1	1	0	10.358,43	Nível Superior em curso de graduação em licenciatura em Pedagogia com experiência docente na Educação Básica, mínima de 5 (cinco) anos; ou Nível de pós-graduação stricto sensu, ou seja, Mestrado e/ou Doutorado, em área relacionada à Educação ou à Gestão Escolar, exigindo-se ainda Licenciatura plena e experiência docente na Educação Básica de, no mínimo, 5 (cinco) anos.	30h
Vice-Diretor de Escola	1	1	0	7.864,38	Nível Superior em curso de graduação em licenciatura em Pedagogia com experiência docente na Educação Básica, mínima de 5 (cinco) anos; ou Nível de pós-graduação stricto sensu, ou seja, Mestrado e/ou Doutorado, em área relacionada à Educação ou à Gestão Escolar, exigindo-se ainda Licenciatura plena e experiência docente na Educação Básica de, no mínimo, 5 (cinco) anos.	30h

1.3. Os vencimentos dos cargos têm como base o mês de junho/2025.

1.4. A Prefeitura de Sorocaba oferecerá os seguintes benefícios:

a) Vale alimentação no valor de R\$ 691,88, nos termos da Lei Municipal nº 12.984/2024;

1.5. Os candidatos admitidos estarão sujeitos ao regime estatutário (Lei nº 3.800/1991) e demais normas aplicáveis.

- 1.6. Todo candidato empossado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Prefeitura de Sorocaba e estará sujeito ao cumprimento do estágio probatório.
- 1.7. É de responsabilidade da Prefeitura de Sorocaba a convocação dos candidatos classificados neste Concurso, em número estritamente ao necessário, de acordo com as suas necessidades e disponibilidade orçamentária, não havendo a obrigatoriedade de aproveitamento de todos os candidatos aprovados.
- 1.8. As atribuições a serem exercidas em cada um dos cargos neste Concurso encontram-se no **Anexo I**, deste Edital.

II – DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. A inscrição deverá ser efetuada **das 10 horas de 18/09/2025 às 23h59min de 03/11/2025**, exclusivamente pela internet no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).
 - 2.1.1. Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 2.2. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e previstas em lei, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
 - 2.2.1. Ao efetivar a sua inscrição neste Concurso Público, o candidato manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados no decorrer deste Concurso Público, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do Certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações deste Concurso Público possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
- 2.3. Para se inscrever, o candidato deverá atender a todos requisitos exigidos para o cargo, conforme estabelecido no **item 1.2.** deste Edital e – **quando da posse no cargo** – comprovar:
 - a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros, ou cidadão português a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
 - b) ter completado 18 (dezoito) anos de idade e ter no máximo 35 (trinta e cinco) anos, completados até a data de término do período da inscrição para realização do concurso;
 - c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
 - d) estar quite com a Justiça Eleitoral;
 - e) estar com o CPF regularizado;
 - f) não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis;
 - g) ter aptidão física, mental e psicológica para o exercício das atribuições do cargo, comprovada em exame médico admissional;
 - h) não ter sofrido – quando do exercício de cargo ou função pública (federal, estadual ou municipal) – demissão a bem do serviço público, por justa causa em consequência de processo administrativo;
 - i) ser considerado apto em exame toxicológico

j) ter a idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas pelo Poder Judiciário estadual, federal e/ou distrital;

k) ser aprovado nas etapas que compõem o concurso público de ingresso, conforme lei nº 12.499/2022;

l) estar apto para portar arma;

m) estar ciente de que a Prefeitura de Sorocaba poderá (se julgar necessário) solicitar a entrega de outros documentos.

2.3.1. Não será permitida, em hipótese alguma, troca do cargo pretendido, após a efetivação da inscrição.

2.3.2. O candidato inscrito para mais de 1 (um) cargo deverá observar o disposto adiante:

2.3.2.1. Será considerado ausente no cargo cuja prova objetiva não realizar, sendo eliminado deste concurso público, nesse cargo.

2.3.2.2. Caso esteja alocado na mesma sala para mais de um cargo, deverá optar por realizar apenas uma prova, não sendo permitida a sua realização simultânea ou sequencial.

2.4. O correspondente pagamento da importância do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária, até o dia **04/11/2025. Atenção para o horário bancário.**

Cargos	Valor da Taxa de Inscrição
- Diretor de Escola - Orientador Pedagógico - Supervisor de Ensino - Vice-Diretor de Escola	98,80

2.4.1. Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou efetuado pagamento em valor menor ao da correspondente taxa de inscrição, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

2.4.2. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou realizado **após o dia 04/11/2025** ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

2.4.3. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação **até o dia 04/11/2025.**

2.4.3.1. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos neste **Capítulo**, deste Edital, implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

2.4.3.2. Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no site da Fundação VUNESP até o último dia do período de inscrições.

2.4.3.3. O boleto bancário deverá ser pago **até o dia 04/11/2025. Atenção para o horário bancário.**

2.4.3.4. Em caso de evento que resulte em fechamento das agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente.

2.4.3.5. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.

2.4.3.6. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, durante e após o período de inscrições.

2.4.3.6.1. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, telefone(11) 3874-6300 – de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas, para verificar o ocorrido.

2.4.3.7. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do correspondente valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, **exceto** ao candidato amparado pelas Leis nº 8.004/2006 e 10.042/2012, alterada pela Lei nº 11.158/2015 e pela Lei nº 12.447/2021 e pelo Decreto nº 22.018/2015, conforme consta do **Capítulo III** deste Edital.

2.4.3.8. O valor pago a título de taxa de inscrição não poderá ser transferido para terceiro(s), para outra inscrição, ou para outros concursos/processos seletivos/vestibulares.

2.4.3.9. Se for constatada a existência de mais de uma inscrição efetivada para o mesmo cargo (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, identificada pelo sistema de inscrições da VUNESP. Neste caso, será(rão) automaticamente cancelada(s) a(s) outra(s) inscrição(ões) do candidato.

2.5. A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Concurso Público não se realizar.

2.6. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

2.6.1. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado/classificado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.6.2. Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, **necessitar alterar algum dado cadastral**, poderá realizá-lo, acessando o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na Área do Candidato e/ou entrando em contato com o Disque VUNESP, telefone (11) 3874-6300 – de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas, devendo ser observado o disposto nos **itens 18.8. até 18.8.3.** deste Edital.

2.6.3. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de realização da prova objetiva.

2.7. O candidato que não atender aos termos dos **itens 2.6.2. e 2.6.3.** deste Edital, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.8. Não deverá ser enviada à Prefeitura de Sorocaba ou à Fundação VUNESP qualquer cópia de documento de identidade, a não ser que esteja **EXPRESSAMENTE** determinado neste Edital.

2.9. Para inscrever-se, o candidato deverá **durante o período de inscrições:**

- a) acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) localizar no site o “link” correlato a este Concurso Público;
- c) ler, na íntegra, este Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
- d) transmitir os dados da inscrição;
- e) imprimir o boleto bancário;
- f) efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição, de acordo com disposto no **item 2.4.** deste Edital.

2.10. DO CANDIDATO QUE TENHA EXERCIDO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

2.10.1. O candidato que comprove ter realizado 90 (noventa) horas de serviços voluntários nos doze meses imediatamente antecedentes ao início das inscrições (Lei Municipal nº 11.567/2017, regulamentada pelo Decreto nº 23.285/2017) **poderá solicitar – na ficha de inscrição** – esta opção para fins de critério de desempate.

2.10.2. Para fins de critério de desempate, o candidato deverá – **no período de inscrições** – enviar por meio digital (*upload*) à Fundação VUNESP, o termo de adesão e de certidão emitida pela entidade, pública ou privada, que contenha declaração do tempo e informação da data de início e da data final da prestação do serviço voluntário.

2.10.2.1. Os documentos comprobatórios deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função, setor, assinatura do responsável e a data do documento.

2.10.3. Para o **envio** do documento referido no **item 2.10.2.** deste Edital, o candidato – **durante o período de inscrições** – deverá seguir as seguintes orientações:

a) acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) após o preenchimento da ficha de inscrição informando a condição de voluntário, fazer o login, inserindo o CPF e senha, para acessar “Área do Candidato”;

c) localizar o Concurso Público da Prefeitura de Sorocaba;

d) acessar o *link* “Envio de Documento” no campo próprio **“Requerimento para candidato que tenha exercido serviço voluntário”** – anexar e enviar as imagens dos documentos correspondentes para análise;

d1) o documento deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

2.10.4. Não será(ão) avaliado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido.

2.10.5. Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

2.10.6. O candidato que – **dentro do período de inscrições** – deixar de declarar a condição de voluntário ou aquele que a declarar, mas não comprovar essa condição, conforme instruções dos **itens 2.10.2. até 2.10.3. e suas alíneas**, deste Edital, não será considerado voluntário, para fins de uso no critério de desempate previsto neste Concurso Público.

2.10.7. O documento encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.

2.10.8. O documento encaminhado fora da forma e dos prazos estipulados **neste Edital** não será conhecido.

2.10.9. A **relação prévia** de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à participação de candidatos com a condição de voluntário **está prevista para 17/11/2025**. A relação será **publicada** oficialmente no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br, na “Área do Candidato”, no *link* “Editais e Documentos”), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.10.10. O candidato que tenha tido indeferida a sua solicitação na condição de voluntário poderá interpor recurso **no período das 10 horas do dia 18/11/2025 às 23h59min do dia 19/11/2025**, pelo site www.vunesp.com.br, na “Área do Candidato” – no *link* “RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

2.10.11. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

2.10.12. A **relação definitiva** de candidatos que tiveram deferidas ou indeferidas as solicitações relativas à participação com a condição de voluntário, tem previsão de **28/11/2025** para sua **publicação**, oficialmente, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br, na “Área do Candidato”, no *link* “Editais e Documentos”), não podendo ser alegada qualquer espécie de

desconhecimento. Após **esta data** fica proibida qualquer inclusão ou exclusão relativa à participação com a condição de voluntário.

2.10.13. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

2.11. DO CANDIDATO QUE TENHA EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO

2.11.1. O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 poderá solicitar, na ficha de inscrição, esta opção para fins de critério de desempate.

2.11.2. O candidato, para fazer jus ao previsto no **item 2.11.1. deste Edital**, deverá comprovar ter exercido a função de jurado no período entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições.

2.11.3. Para fins de utilização dessa condição de jurado como critério de desempate, o candidato – no período de inscrições – deverá encaminhar à Fundação VUNESP, certidão, declaração, atestado ou outro documento público emitido pelo Poder Judiciário que comprove que exerceu a função de jurado.

2.11.4. Para o envio da documentação referida no **item 2.11.3. deste Edital**, o candidato – durante o período de inscrições – deverá:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, informando a condição de jurado, acessar a “Área do Candidato”, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “**Requerimento para candidato que tenha exercido a função de jurado**” e realizar o envio do documento por meio digital (upload);

b1) o documento para envio deverá estar digitalizado, frente e verso (quando necessário), com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

2.11.4.1. Não será(rão) avaliado(s) o(s) documento(s) ilegível(veis) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo(s) corrompido(s).

2.11.4.2. O candidato terá até às **23h59min de 03/11/2025** para anexar o documento comprobatório de ter exercido a condição de jurado.

2.11.4.3. Não será(rão) considerado(s)/avaliado(s) o(s) documento(s) enviado(s) pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outra(s) forma(s) diferente(s) da especificada nos **itens 2.11.4. até 2.11.4.2. deste Edital** e/ou aquele(s) encaminhado(s) fora do prazo estipulado neste Capítulo.

2.11.4.4. O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de declarar a condição de jurado ou aquele que a declarar, mas não comprovar essa condição, conforme as instruções deste Capítulo, não será considerado jurado, para fins de uso no critério de desempate previsto neste Concurso Público.

2.11.4.4.1. O documento encaminhado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

2.11.5. A relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à participação de candidatos com a condição de jurado tem como data prevista para divulgação em **17/11/2025**. Essa relação será publicada unicamente e oficialmente, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.11.6. Caso a solicitação relativa à participação com a condição de jurado seja indeferida, o candidato poderá protocolar recurso contra esse indeferimento **no período das 10 horas do dia 18/11/2025 às 23h59min do dia 19/11/2025**, no site da VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato – RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

2.11.6.1. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no **item 14.1.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

2.11.7. A relação de recurso(s) interposto(s) ao indeferimento de solicitação relativa à participação de candidato com a condição de jurado tem como data prevista para divulgação em **28/11/2025** Essa relação será publicada unicamente e oficialmente, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento

2.12. A Fundação VUNESP e a Prefeitura de Sorocaba não se responsabilizam por solicitação de inscrição ou por quaisquer outras solicitações não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.13. As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Prefeitura de Sorocaba e/ou a Fundação VUNESP, utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.13.1. Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste Certame, acarretarão a eliminação do candidato deste Concurso Público, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.

2.14. DA INCLUSÃO DO NOME SOCIAL

2.14.1. Em conformidade com o Decreto 8.727 de 28 de abril de 2016, fica assegurada a possibilidade de uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais neste Concurso Público.

2.14.2. O candidato interessado, durante o período de inscrições, deverá:

- a) indicar, no formulário de inscrição, a utilização do nome social;
- b) preencher, assinar e encaminhar, por meio digital (upload), o requerimento de utilização do nome social, juntamente com cópia do documento de identidade (RG).

2.14.3. Com o atendimento às instruções dos **itens 2.14.1 e 2.14.2.**, deste Edital, todas as publicações e consultas relativas a este Concurso Público deverão ser feitas com o nome social, seguido do número do documento oficial informado na ficha de inscrição.

2.14.4. Para envio dos documentos citados no **item 2.14.2.** deste Edital, o candidato deverá, até **23h59min do último dia das inscrições.**

- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site www.vunesp.com.br;
- b) após o preenchimento do formulário de inscrição, com a informação do uso do nome social, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de **“Requerimento para Utilização de Nome Social”** e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);
- b1) os documentos para envio deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

2.14.5. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

2.14.6. Não serão considerados os documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas que não especificadas no **item 2.14.4.**, deste Capítulo, deste Edital, e nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a data limite.

2.14.7. O candidato que não cumprir o disposto nos **itens 2.14.2 e 2.14.4** até o último dia das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terá a utilização do nome social atendida.

2.14.8. O resultado da solicitação para inclusão de nome social será disponibilizado na Área do Candidato a partir das **10 horas de 17/11/2025**.

2.14.9. Todas as informações prestadas na ficha de inscrição e/ou em qualquer procedimento que consta deste Edital são de inteira responsabilidade do candidato, sob pena da nulidade da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei, não sendo admitida alteração e/ou qualquer inclusão após o período de solicitação.

III – DA ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. Amparado pela Lei nº 8.004/2006, Lei nº 10.042/2012 (alterada pela Lei nº 11.158/2015 e pela Lei nº 12.447/2021 e pelo Decreto nº 22.018/2015) e pela Lei nº 13.003/2024, poderá o(a) candidato(a) solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, obedecendo aos procedimentos descritos nos **itens 3.1.1. a 3.10.** deste Edital

3.1.1. Lei nº 8.004, de 20 de novembro de 2006:

3.1.1.1. Ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição em concurso público os doadores de sangue que contarem com 02 (duas) doações realizadas no período de 12 (doze) meses, decorridos da última doação, **com base no primeiro dia de inscrição**.

3.1.1.1.1. A isenção fica condicionada **ao envio, por meio digital (upload)**, do documento que comprove as 02 (duas) últimas doações de sangue realizadas pelo próprio candidato, na rede pública de saúde, no período de 12 (doze) meses, decorridos da última doação, contados do primeiro dia do período de inscrição.

3.1.1.1.2. A(s) declaração(ões)/atestado(s) deverá(ão) ser em papel timbrado da instituição, onde constem o nome do doador, a(s) data(s) da(s) doação(ões), com assinatura e carimbo do responsável e a data da emissão do documento.

3.1.2. Lei nº 10.042, de 25 de abril de 2012, alterada pela Lei nº 11.158, de 26 de agosto de 2015 e Decreto 22.018 de 27 de outubro de 2015:

3.1.2.1. Ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição todos aqueles que estejam desempregados.

3.1.2.1.1. A isenção fica condicionada **ao envio, por meio digital (upload)**, de documentos que comprovem a veracidade da situação em que o indivíduo se encontra.

3.1.2.1.1.1. Para obtenção dos benefícios previstos na Lei nº 10.042/2012, os candidatos desempregados deverão enviar, por meio digital (*upload*), os seguintes documentos no ato da inscrição:

a) RG (frente e verso);

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social:

b1) página com foto e o verso com a identificação;

b2) página de admissão e de demissão de seu último emprego ou emprego temporário ou estágio remunerado;

b3) formulário de rescisão de contrato de trabalho;

b4) comprovante do seguro-desemprego (quando for o caso);

3.1.2.1.1.2. A Carteira de Trabalho e Previdência Social em branco (sem nenhum registro) não será aceita como comprovação da condição de desempregado.

3.1.3. Lei nº 12.447, de 24 de novembro de 2021:

3.1.3.1. Ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição os doadores de medula óssea e de plaquetas que contarem com **ao menos 01 (uma) doação antes da inscrição no respectivo concurso público**.

3.1.3.1.1. A isenção fica condicionada **ao envio, por meio digital (upload)**, de documento comprobatório (atestado/laudo médico) emitido pela rede pública de saúde em papel timbrado, com declaração subscrita por médico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina, onde

constem o nome do doador, a data da doação, com assinatura e carimbo do responsável e data da emissão do documento.

3.1.4. Lei nº 13.003 de 03 de maio de 2024:

3.1.4.1. Ficam isentas do pagamento da taxa de inscrição as candidatas que tenham doado leite materno **nos últimos 12 meses, anteriores à publicação deste Edital.**

3.4.1.1. A isenção fica condicionada ao envio, por meio digital (upload), de documento comprobatório emitido pela rede de Bancos de Leite Humano onde constem o nome completo da doadora, a data da doação, assinatura e carimbo do responsável e data da emissão do documento.

3.2. O(a) candidato(a) que desejar solicitar a isenção do valor da taxa de inscrição, deverá enviar a declaração constante no **Anexo II** deste Edital (que declara que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de sofrer a sanção disposta no artigo 3º das Leis nº 8.004/2006 e 10.042/2012 e na Lei nº 12.447/2021), **acompanhada do documento comprobatório** de uma das situações previstas nos **itens 3.1.1. ou 3.1.2. ou 3.1.3. ou 3.1.4** deste Edital, o candidato deverá:

a) a partir das **10 horas de 18/09/2025 às 23h59min de 19/09/2025**, acessar o *link* próprio da página deste Concurso Público no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) acessar a Área do Candidato, selecionar o *link* “Envio de Documentos” no campo próprio “**Requerimento para Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**” e realizar o envio da documentação comprobatória, por meio digital (*upload*);

b1) a documentação deverá ser digitalizada com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

3.3. O candidato poderá – **durante o período das 10 horas de 18/09/2025 às 23h59min de 19/09/2025** – juntar nova documentação ou excluir documentação que tenha juntado para fins de comprovação do enquadramento da solicitação de isenção da taxa de inscrição. Essa providência somente deverá ser realizada no *link* próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

3.4. Não será concedida isenção do valor da taxa de inscrição ao candidato que deixar de solicitar a isenção e/ou não enviar os documentos comprobatórios constantes no **item 3.1.1 ou 3.1.2 ou 3.1.3 ou 3.1.4 e alíneas** deste Edital, nos termos indicados no **item 3.2. e suas alíneas** deste Edital.

3.4.1. Não será(rão):

a) avaliado(s) documento(s) ilegível(veis) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido;

b) considerado(s) documento(s) contendo solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição enviado(s) pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.

3.5. O candidato deverá – **a partir das 10 horas de 20/10/2025** – acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) para verificar o **resultado oficial** da solicitação de isenção pleiteada. Não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3.6. O candidato que tiver sua solicitação de isenção **deferida** terá, automaticamente, sua inscrição efetivada, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento.

3.7. Da decisão que venha, eventualmente, **indeferir a solicitação de isenção da taxa de inscrição**, fica assegurado ao candidato o direito de interpor, devidamente justificado e comprovado, recurso **no período previsto das 10 horas de 21/10/2025 às 23h59min de 22/10/2025**, conforme dispõe o **Capítulo XIII** deste Edital.

3.7.1. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação de documentos.

3.7.2. O resultado da análise do(s) recurso(s) de que trata o **item 3.7.** deste Edital será divulgado, **exclusiva e oficialmente, na data prevista de 31/10/2025, a partir das 10 horas**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3.8. O candidato que tiver a solicitação indeferida, e que queira participar deste Certame, deverá acessar novamente o *link* próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), digitar o número do seu CPF, proceder à efetivação da inscrição, imprimir o boleto bancário **até 03/11/2025** e efetuar o pagamento com o correspondente valor da taxa de inscrição, **até 04/11/2025**, observado o disposto neste Edital, no que couber.

3.8.1. O candidato que tiver a solicitação de isenção indeferida e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, estará automaticamente excluído deste Concurso Público.

- 3.9. Todas as informações prestadas na ficha de inscrição e/ou em qualquer procedimento que consta deste Edital são de inteira responsabilidade do candidato, sob pena da nulidade da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei, não sendo admitida alteração e/ou qualquer inclusão após o período de solicitação do benefício.
- 3.10. O candidato deverá observar ainda o disposto nos **itens 2.12 a 2.13.1**, deste Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

IV – DO CANDIDATO QUE NÃO SEJA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, MAS QUE NECESSITE DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

4.1. O candidato que **não** se declarar deficiente, **mas que necessitar de condição especial** para a realização da prova – **no período de inscrições** – deverá:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.

4.1.1. Para o **envio do laudo médico ou da documentação comprobatória**, caso necessário, o candidato deverá:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “**Requerimento para Atendimento com Condição Especial**” e realizar o envio do laudo médico ou da documentação comprobatória, por meio digital (upload), se necessário;

b1) o laudo médico ou a documentação comprobatória deverá ser digitalizado com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

4.1.1.1. O laudo médico ou a documentação comprobatória encaminhadas terá validade somente para este Concurso Público.

4.1.1.2. Não será(rão):

a) avaliado(s) documento(s) ilegível(veis) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido;

b) considerado(s) documento(s) contendo solicitação de condição especial enviado(s) pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital, salvo os casos de força maior que serão tratados com excepcionalidade.

4.1.2. O candidato que não atender ao estabelecido nos **itens 4.1. até 4.1.1.2.** deste Edital **durante o período de inscrições**, não terá a sua prova especial preparada e/ou as condições especiais providenciadas, qualquer que seja o motivo alegado.

4.1.3. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da prova ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.

V – DA CANDIDATA LACTANTE

- 5.1. Nos termos da Lei Municipal nº 13.010, de 16 de maio de 2024, a candidata lactante cujo filho tenha até 6 (seis) meses de idade no dia da realização das provas poderá solicitar o direito à amamentação, observados os procedimentos descritos nos itens 5.2 a 5.5. deste Edital.

5.1.1. A prova da idade do lactente será feita mediante declaração da candidata no ato da inscrição e apresentação da certidão de nascimento do lactente no dia da realização da prova.

5.2. Para a solicitação do atendimento especial para amamentação, a candidata deverá, durante o período de inscrições:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, indicar a solicitação de condição especial para amamentação, seguindo as instruções ali contidas.

5.3. Deferido o atendimento da condição especial para amamentação, a candidata lactante deverá, no dia da realização da prova:

a) apresentar a certidão de nascimento do lactente;

b) levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

5.3.1. O acompanhante adulto ficará em sala reservada, e estará submetido a todas as normas constantes neste Edital regulamentador deste Certame, inclusive no tocante ao horário estabelecido para fechamento dos portões, apresentação de **original** de **um** dos documentos de identificação elencados na **alínea “b”, do item 8.3.**, deste Edital, bem como ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

5.3.2. A candidata que não levar um acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

5.3.3. A Prefeitura de Sorocaba e a Fundação VUNESP não disponibilizarão, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

5.4 No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material de prova(s).

5.5 A candidata terá o direito de proceder à amamentação de seus filhos de até 6 (seis) meses de idade, a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

5.5.1. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

5.6 Excetuada a situação prevista neste **Capítulo**, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação da candidata neste Concurso Público.

VI – DA INSCRIÇÃO/PARTICIPAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

6.1. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do respectivo cargo especificadas no Anexo I deste Edital são compatíveis com a sua deficiência.

6.2. Ao candidato amparado pelo disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298/1999 e pela Lei Municipal nº 4.281/1993, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 13.694/2002, será assegurado o direito de inscrição neste concurso.

6.3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 –, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, da Lei Estadual nº 16.769/2018, da Lei Federal nº 12.764/2012, do Decreto Federal nº 8.368/2014 e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as

alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, e demais legislações vigentes sobre o tema.

6.3.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios não permanentes.

6.4. As pessoas com deficiência, participarão deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas nos termos do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 59.591/2013, e do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

6.5. Para concorrer como pessoa com deficiência, o candidato deverá, no período de inscrições:

a) especificar, na ficha de inscrição, no campo “Deficiência”, a condição de deficiente, informando o CID, observando o disposto no **item 6.3**, deste Edital;

b) enviar:

b1) laudo médico (original ou cópia autenticada), que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato e que tenha sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do início do período de inscrições deste Concurso. O laudo médico deverá conter, ainda, o nome completo do candidato, o número do documento de identidade (RG) do candidato, o número do CPF do candidato, bem como o nome, a assinatura e o CRM (legível) do profissional responsável pela emissão do laudo.

b2) a validade exigida na **alínea “b1”**, deste item, não se aplica aos laudos que atestem o Transtorno do Espectro Autista (TEA), conforme Lei nº 17.669/2023.

6.5.1. Para o envio do(s) laudo(s) médico(s), **o candidato que desejar concorrer como pessoa com deficiência deverá:**

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo “**Requerimento para inscrição como Deficiente**” e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);

b1) o laudo médico para envio deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

6.6. O candidato com deficiência que necessitar de condição especial para a realização da prova, no período de inscrições – deverá:

a) requerê-la, no ato da inscrição, informando as condições especiais de que necessita como por exemplo: –tempo diferenciado para a realização da prova, prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia etc), transcritor ou outras condições que deverão estar claramente informadas na ficha de inscrição

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “**Requerimento para Atendimento com Condição Especial**” e realizar o envio do laudo médico ou da documentação comprobatória, por meio digital (upload), se necessário.

b1) o laudo médico para envio deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

6.6.1. O tempo para a realização da prova para o candidato que se inscrever como pessoa com deficiência e que pretenda concorrer às vagas reservadas para candidatos com deficiência, poderá ser diferente, desde que requerido na ficha de inscrição e indicado no laudo médico

emitido por especialista na área de deficiência do candidato, não podendo, entretanto, este tempo adicional ultrapassar 60 (sessenta) minutos para realização das provas.

6.7. Os laudos médicos mencionados neste Capítulo terão validade somente para este Concurso Público.

6.8. Não serão:

- a) avaliado(s) documento(s) ilegível(veis) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido;
- b) considerado(s) documento(s) contendo solicitação de inscrição como pessoa com deficiência e/ou solicitação de tempo diferenciado para a realização da prova enviado(s) pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.

6.9. Aos deficientes visuais:

a) **Ao candidato deficiente visual (cego):** serão oferecidas provas no sistema Braille, desde que solicitadas no período de inscrições. Suas respostas deverão ser escritas em Braille e transcritas, para a folha de respostas, por um fiscal designado para tal finalidade (fiscal transcritor).

a1) O referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

b) **Ao candidato com baixa visão (amblíopes):** será(ão) oferecida(s) prova(s) ampliada(s), desde que solicitada(s), no período de inscrições. Suas provas serão confeccionadas no tamanho de fonte informado em sua ficha de inscrição, que poderá ser 16 ou 20 ou 24 ou 28.

b1) O candidato que não indicar o tamanho da fonte da prova ampliada terá sua prova confeccionada com fonte 24.

b2) A fonte 28 é o tamanho máximo para ampliação. Solicitações de ampliação com fontes maiores do que 28 não serão atendidas, e a ampliação será disponibilizada na fonte 28.

b3) A ampliação oferecida é limitada ao caderno de questões. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. O candidato que necessitar, deverá solicitar o auxílio de um fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas, durante o período de inscrições.

c) **Ao candidato com deficiência visual (cego ou baixa visão):** serão oferecidas provas especiais por meio de utilização de software, desde que solicitadas no período de inscrições. Serão disponibilizados computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso durante a realização de suas provas.

c1) na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados na alínea “c”, deste item, deste Edital, será disponibilizado ao candidato fiscal ledor para leitura de sua(s) prova(s).

6.10. O candidato com deficiência auditiva: deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) Intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;

b) Autorização para utilização de aparelho auditivo.

b1) Se o candidato utilizar aparelho auditivo, essa necessidade deverá constar no parecer do médico especialista, bem como deverá ser informada na ficha de inscrição.

6.11. O candidato com deficiência física: deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) Mobiliário adaptado;

b) Auxílio no manuseio da(s) prova(s) e transcrição de respostas.

6.12. O candidato que – no período de inscrições – não declarar ser pessoa com deficiência e/ou não declarar que deseja concorrer à(s) vaga(s) reservadas(s) e/ou aquele que se declarar mas não atender aos dispositivos constantes neste Capítulo, deste Edital, não será considerado candidato com deficiência para fins deste Concurso Público.

- 6.13.** O candidato na condição de pessoa com deficiência que necessitar de condição especial para a realização da prova que não atender ao disposto no **item 6.6.** deste Edital, e, quando for o caso, no **itens 6.6.1, 6.9 e 6.10 e respectivas alíneas** deste Edital, não terá prova especial preparada e/ou condição específica para realização da prova atendida, seja qual for o motivo alegado.
- 6.14.** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, deste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.
- 6.15.** Após o período de inscrições, fica proibida qualquer inclusão de candidatos com deficiência.
- 6.16.** A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, deste Edital, implicará a perda do direito de participar como pessoa com deficiência.
- 6.17.** A divulgação da relação prévia contendo deferimentos e indeferimentos relativos às solicitações de inscrição como pessoa com deficiência e/ou relativos às solicitações de provas especiais e/ou relativos às solicitações de condições especiais para prestar/realizar a(s) prova(s) será publicada no Jornal do Município de Sorocaba no site da Prefeitura (www.sorocaba.sp.gov.br) e no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista **de 17/11/2025**.
- 6.17.1. Contra o indeferimento de solicitação de inscrição como pessoa com deficiência e/ou de provas especiais e/ou de condições especiais para prestação da(s) prova(s) caberá recurso no período **das 10 horas de 18/11/2025 às 23h59min 19/11/2025**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.
- 6.17.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no **item 6.17.1.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 6.17.3. O edital de análise de recurso(s) interposto(s) com base no **item 6.17.1.** deste Edital será publicado o Jornal do Município de Sorocaba no site da Prefeitura (www.sorocaba.sp.gov.br) e no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de **28/11/2025**.
- 6.17.3.1. Após a data mencionada no **item 6.17.3.** deste Edital fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial – pessoa com deficiência.
- 6.18.** Após o julgamento das provas serão elaboradas duas listas, sendo uma geral, com todos os candidatos habilitados, e outra especial, com todos os candidatos com deficiência habilitados.
- 6.19.** O candidato com deficiência aprovado, convocado e que escolher vaga na sessão de escolha, será submetido à perícia médica, realizada pela Prefeitura de Sorocaba, por ocasião da realização do exame admissional, que objetivará comprovar se a deficiência se enquadra nos termos do **item 6.3**, deste Capítulo, e a verificação da compatibilidade da sua deficiência com o exercício das atribuições do respectivo cargo ou necessidade de equipamentos apropriados para seu exercício.
- 6.19.1. O candidato com deficiência convocado deverá, na data agendada para a perícia médica, comparecer com exames laboratoriais que comprovem a deficiência.
- 6.19.2. A junta médica, nos termos do § 1º do artigo 4º da Lei nº 4.281/1993, será composta por 04 (quatro) médicos, dos quais, 03 (três) serão membros do corpo técnico da medicina ocupacional e 01 (um) poderá ser indicado pelo candidato.
- 6.19.3. O Ambulatório de Saúde Ocupacional, por meio de Termo de Notificação, agendará para o candidato com deficiência a perícia médica, no momento da sessão de escolha da vaga.
- 6.19.3.1. O Ambulatório de Saúde Ocupacional fará o agendamento da avaliação psicológica e do exame admissional, por meio de Termo de Notificação, somente para os candidatos, cujo resultado da perícia médica, configure o candidato como pessoa com deficiência compatível.

6.19.3.2. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato na perícia médica, na avaliação psicológica e no exame médico admissional, sem prévia comunicação e justificativa.

- 6.20.** Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos do § 2º, do artigo 4º da Lei nº 4.281/1993.
- 6.21.** Após o resultado da junta médica, será excluído:
- 6.21.1. da Lista Especial de Classificação Definitiva (a que contém somente os candidatos com deficiência): o candidato que não comparecer à perícia;
- 6.21.2. da Lista Especial de Classificação Definitiva (a que contém somente os candidatos com deficiência): o candidato que não tiver configurada a deficiência informada em sua ficha de inscrição e que for declarado, pela junta médica, com “não deficiência”, passará a figurar somente na Lista Geral de Classificação Definitiva;
- 6.21.3. deste Concurso Público: o candidato que for declarado, pela perícia e/ou pela junta médica, com deficiência incompatível com as atribuições do respectivo cargo.
- 6.22.** Não ocorrendo, neste Concurso Público, inscrição ou aprovação de candidato com deficiência, será elaborada somente a Lista Geral de Classificação Prévia e Definitiva e a(s) vaga(s) reservada(s) será(ão) liberada(s) para os candidatos não-deficientes aprovados, conforme previsto no artigo 3º, da Lei nº 4.281/1993.
- 6.23.** No ato da escolha de vagas, o candidato com deficiência, integrante da Lista Especial, será chamado alternadamente e proporcionalmente, em relação à Lista Geral de candidatos, nos termos das legislações municipal e federal vigentes.
- 6.24.** Após o ingresso do candidato com deficiência, essa não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo e de aposentadoria por invalidez.
- 6.25.** Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo deste Edital, não serão conhecidos.
- 6.26.** Os respectivos resultados da perícia médica, serão publicados, exclusivamente, no Jornal do Município de Sorocaba no site da Prefeitura (www.sorocaba.sp.gov.br).

VII – DAS PROVAS

- 7.1.** Este Concurso Público constará das seguintes provas:

Cargos	Fase/Prova	Nº de Questões
- Diretor de Escola - Orientador Pedagógico - Supervisor de Ensino - Vice-Diretor de Escola	<u>1ª Fase</u>	
	<u>Prova Objetiva</u>	
	Conhecimentos Gerais	
	- Língua Portuguesa	10
	- Matemática	10
	- Noções de Informática	5
	Conhecimentos Específicos	
	- Conhecimentos Específicos	25
	<u>2ª Fase</u>	
	<u>Prova de Redação</u>	
	- Redação em Língua Portuguesa	

Cargos	Fase/Prova	Nº de Questões
	3ª Fase Prova de Títulos - Avaliação de Documentos	1 -

7.1.1. A **Prova Objetiva** – de caráter eliminatório e classificatório – visa avaliar o grau de conhecimento geral do candidato, bem como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, habilidade de trabalhar com estrutura lógica das relações, capacidade dedutiva e conhecimentos técnicos específicos do cargo.

7.1.1.1. A **prova objetiva** será composta de questões de múltipla escolha, com **5 alternativas** cada questão, sendo apenas uma alternativa correta. Será elaborada de acordo com o conteúdo programático estabelecido no **Anexo IV** deste Edital:

7.1.1.2. As **provas objetiva e de redação** para todos os cargos, serão aplicadas simultaneamente e terão **duração total de 4 horas**.

7.1.2. A **prova de redação**, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar a capacidade do candidato para escrever um texto coeso e coerente sobre um determinado tema, de acordo com a norma padrão da língua portuguesa.

7.1.2.1. A prova de redação será aplicada simultaneamente com prova objetiva, na mesma data e período.

7.1.2.1.1. A **prova de Títulos**, de caráter classificatório, visa valorar a formação acadêmica do candidato.

7.2.1.2. Para a prestação das provas, deverão ser observados, também, os **Capítulos VIII, IX, X e XI** deste Edital.

VIII – DAS NORMAS GERAIS PARA PRESTAÇÃO DE TODAS AS ETAPAS DESTE CONCURSO

8.1. As provas serão realizadas na cidade de Sorocaba/SP.

8.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação das provas na cidade de Sorocaba/SP, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la em municípios próximos, não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos candidatos.

8.2. A convocação para a realização das provas deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser **publicado** no Jornal do Município de Sorocaba no site da Prefeitura (www.sorocaba.sp.gov.br) e **disponibilizado**, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.2.1. O candidato poderá ainda contatar o Disque VUNESP, telefone (11) 3874-6300 – de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas.

8.2.2. O candidato somente poderá realizar as provas na data, horário, turma, sala e local constantes do Edital de Convocação a ser **publicado** oficialmente no Jornal do Município de Sorocaba no site da Prefeitura (www.sorocaba.sp.gov.br) e **disponibilizado**, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas, constante do Edital de Convocação, munido de:

a) caneta de tinta preta;

b) documento de identificação em uma das seguintes formas:

b1) **original de um dos seguintes documentos de identificação**: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira de Identidade Nacional (CIN); ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Passaporte, ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;

b2) **aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação**: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título). Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

c) comprovante de pagamento (**somente** se o nome do candidato não constar do banco de dados de inscritos para este Concurso Público), devendo ser observado o disposto nos **itens 9.1.2.2. até 9.1.2.5.** deste Edital; e

8.3.1. Somente será admitido no local/prédio de provas o candidato que apresentar **um** dos documentos discriminados na **alínea “b”**, do **item 8.3.**, deste Edital, desde que permita, com clareza, a sua identificação

8.3.2. O candidato que não apresentar **um** dos documentos (conforme disposto na **alínea “b”**, do **item 8.3.**, deste Edital) não fará as **provas**, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

8.3.3. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

8.3.4. Será permitido o uso de adereços culturais e religiosos (tais como turbante, burca, hijab, kipá, entre outros) durante a aplicação da prova aos candidatos que tenham tido a solicitação deferida para essa condição especial.

8.3.4.1. No dia da prova, o candidato que estiver utilizando adereço será encaminhado à Coordenação, onde será realizado o procedimento de verificação a seguir:

a) será solicitado que o próprio candidato manuseie o adereço, permitindo inspeção visual para garantir a ausência de materiais proibidos (como cola ou dispositivos eletrônicos);

b) será feita verificação superficial das orelhas para garantir a inexistência de ponto eletrônico.

8.3.4.2. A verificação será feita por pessoa do mesmo sexo/gênero do candidato, em sala reservada.

8.3.4.3. Após a verificação, o candidato será acompanhado por um fiscal até sua sala de prova.

8.4. Não será admitido no local de provas o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

8.5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação de provas fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecido.

8.6. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de provas sem o acompanhamento de um fiscal.

8.6.1. Durante a realização das provas, é terminantemente proibido ao candidato adentrar aos banheiros portando bolsas, mochilas, carteiras, aparelhos eletrônicos, anotações ou quaisquer outros pertences pessoais. Esses pertences deverão ser deixados na respectiva carteira do candidato quando da saída do candidato da sala para ida ao banheiro.

- 8.7. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando as provas.
- 8.8. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local dessas provas.
- 8.9. São de responsabilidade do candidato a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP para a realização das provas, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais.
- 8.10. Durante as provas não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, utilização de protetor auricular, de boné, de gorro, de chapéu, de óculos de sol, de relógio (de qualquer tipo), de telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato.
- 8.11. O candidato que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá **antes do início das provas**:
- a) desligá-lo;
 - b) retirar sua bateria (se possível);
 - c) acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, antes do início das provas, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo de sua carteira (ou em local a ser indicado pelo fiscal) durante todo o tempo de realização das provas;
 - d) colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer tipo, protetor auricular, carteira, chaves, etc.);
 - e) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de provas dentro dessa embalagem lacrada e embaixo de sua carteira (ou em local a ser indicado pelo fiscal);
 - f) os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação de provas.
- 8.12. A Fundação VUNESP, objetivando garantir a lisura e idoneidade deste Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade – poderá solicitar aos candidatos a autenticação digital e a reprodução de uma frase, durante a realização das provas, na lista de presença.
- 8.12.1. A autenticação digital, a reprodução da frase e a assinatura do candidato visam, ainda, atender ao disposto no **item 16.4.3.**, deste Edital.
- 8.12.2. A Fundação VUNESP poderá, no transcorrer da aplicação das provas, efetuar varredura, com detector de metal, em ambientes nos locais de aplicação.
- 8.12.3. Durante a realização das provas, poderá ser solicitado ao candidato que estiver utilizando máscara, a retirada da máscara para vistoria visual, mantido o distanciamento recomendado, e sua imediata recolocação.
- 8.13. Será excluído deste Concurso Público o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:
- a) não comparecer às provas ou quaisquer eventos deste Concurso conforme convocação **publicada** no Jornal do Município de Sorocaba no site da Prefeitura (www.sorocaba.sp.gov.br) e **disponibilizada**, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), seja qual for o motivo alegado;
 - b) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
 - c) não apresentar o documento de identificação conforme previsto na **alínea “b”**, do **item 8.3.**, deste Edital;

- d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de provas sem o acompanhamento de um fiscal ou sem a autorização do responsável pela aplicação e/ou a qualquer tempo, portando a folha de respostas e/ou caderno de prova e/ou qualquer outro material de aplicação de prova fornecido pela VUNESP;
- e) estiver, no local de provas, portando, após o seu início, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, que não tenha atendido aos **itens 8.10. e 8.11. e alíneas** deste Edital;
- e1) Os candidatos flagrados em posse dos objetos previstos na **alínea 'd' do item 8.11** deste Edital, fora da embalagem plástica exigida, terão sua situação analisada. A eliminação poderá ocorrer conforme a gravidade do caso, levando-se em conta o tipo de objeto encontrado e as circunstâncias em que foi identificado.
- f) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização das provas;
- g) utilizar meios ilícitos para a realização das provas;
- h) não devolver ao fiscal a folha de respostas, e/ou caderno de questões da prova objetiva completo ou qualquer material de aplicação das provas, fornecido pela Fundação VUNESP;
- i) estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;
- j) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- l) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- m) retirar-se definitivamente do local da(s) **prova (s) objetiva/redação**, antes de decorrido o tempo mínimo de **3 horas** para todos os cargos, a contar do efetivo início dessa(s) prova(s) e/ou sem autorização expressa do responsável por essa aplicação;
- n) recusar-se a retirar a máscara (caso esteja fazendo uso) para o procedimento de identificação e/ou para o procedimento de vistoria visual durante as provas.
- o) recusar-se a ser submetido ao detector de metais.
- p) fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva ou em outro papel;
- q) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e/ou divulgar imagens e informações acerca do local de provas, das provas e/ou de seus participantes;
- r) descumprir as normas de saída da sala para ida ao banheiro;
- s) não permitir a verificação dos adereços culturais e religiosos.
- 8.13.1. Salvo a exceção prevista no **Capítulo V** deste Edital, durante a realização das provas deste Concurso Público, não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

IX - DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA (1ª FASE) E SEU JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

9.1. A prova objetiva tem data prevista para sua realização em 21/12/2025, nos períodos adiante e será aplicada simultaneamente com a prova de redação:

- **manhã:** para os cargos de Supervisor de Ensino e Vice-Diretor de Escola
- **tarde:** para os cargos de Diretor de Escola e Orientador Pedagógico

9.1.1. O candidato deverá observar, total e atentamente, o disposto nos **itens 8.1. até 8.13.1 e suas alíneas**, deste Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

9.1.2. A confirmação da data, horário e informação sobre o local e sala, para a realização da provas objetiva, deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser **publicado** oficialmente no Jornal do Município de Sorocaba no site da Prefeitura (www.sorocaba.sp.gov.br) e **disponibilizado**, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

9.1.2.1. Nos 3 dias que antecederem à data prevista para a prova objetiva, o candidato poderá ainda:

a) consultar o site www.vunesp.com.br; ou

b) contatar o Disque VUNESP, telefone (11) 3874-6300 – de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18h.

9.1.2.2. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, esse deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, para verificar o ocorrido.

9.1.2.3. Ocorrendo o caso constante no **item 9.1.2.2.** deste Edital, poderá o candidato participar deste Concurso Público e realizar a prova objetiva se entregar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia dessa prova, formulário específico.

9.1.2.4. A inclusão de que trata o **item 9.1.2.3.** deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

9.1.2.5. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

9.2. O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova objetiva depois de transcorrido o tempo mínimo **3 horas para todos os cargos**, a contar do efetivo início dessa prova, levando consigo somente o material fornecido para conferência da prova realizada.

9.3. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.

9.3.1. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

9.3.2. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

9.3.3. O candidato deverá transcrever as respostas, para a folha de respostas, com caneta de tinta preta, bem como assinar no campo apropriado.

9.3.3.1. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento de digitalização.

9.3.3.2. O candidato que tenha obtido autorização da Fundação VUNESP para uso de fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos por esse fiscal.

9.3.4. A folha de respostas, de preenchimento exclusivo do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, ao final da prova objetiva, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões completo.

9.3.5. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

9.3.6. Na folha de respostas, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura do candidato sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do mesmo.

9.3.7. Após o término do prazo previsto para a duração da prova objetiva não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição VUNESP).

9.3.8. Para garantir a lisura do encerramento das provas, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos – após a assinatura da respectiva declaração – deverão sair juntos da sala de provas.

9.3.8.1. Será excluído deste Concurso Público, o candidato, dentre os 3 últimos, que se recusar a permanecer em sala e/ou assinar a respectiva declaração até que o último candidato entregue sua prova.

9.3.9. Um exemplar do caderno de questões da prova objetiva, em branco, será **disponibilizado, única e exclusivamente**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, **a partir das 10 horas do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao de sua aplicação.**

9.3.10. O gabarito oficial da prova objetiva está previsto para **publicação** no Jornal do Município de Sorocaba no site da Prefeitura (www.sorocaba.sp.gov.br) e **disponibilizado**, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, **a partir das 10 horas do 2º (segundo) dia útil subsequente ao de sua aplicação**, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

9.4. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos.

9.5. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = (Na \times 100) / Tq$$

Onde:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos do candidato

Tq = Total de questões da prova objetiva

9.6. Será considerado habilitado, na prova objetiva, o candidato que obtiver **nota igual ou superior** a 50,00 pontos e **não zerar em nenhum dos componentes dessa prova** conforme consta a seguir:

Cargos	Componentes
- Diretor de Escola - Orientador Pedagógico - Supervisor de Ensino - Vice-Diretor de Escola	- Língua Portuguesa - Matemática - Noções de Informática - Conhecimentos Específicos

9.6.1. Será(rão) eliminado(s) deste Concurso Público:

a) o candidato ausente na prova objetiva;

b) o candidato não habilitado na prova objetiva nos termos do que dispõe o **item 9.6.** deste Edital;

c) o candidato habilitado na prova objetiva, mas não classificado para a correção da prova de redação nos termos constantes do **item 10.13** deste Edital.

9.6.2. Na hipótese de igualdade na pontuação final da prova objetiva, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate adiante definidos:

- **Cargos: Diretor de Escola, Orientador Pedagógico, Supervisor de Ensino, Vice-Diretor de Escola**

a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03 (art. 27, § único), entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;

c) que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;

d) que obtiver maior número de acertos nas questões de Matemática;

e) que obtiver maior número de acertos nas questões de Noções de Informática;

f) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;

g) os que comprovarem ter realizado 90 (noventa) horas de serviços voluntários nos doze meses imediatamente antecedentes ao início das inscrições (Lei Municipal nº 11.567/2017, regulamentada pelo Decreto nº 23.285/2017);

h) que tiver efetivamente exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal.

9.6.3. Persistindo, ainda, o empate de que trata o **item 9.6.2.**, deste Edital, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

9.6.4. A Prefeitura Municipal de Sorocaba, por meio de edital – a ser publicado oportunamente, no Jornal do Município de Sorocaba no site da Prefeitura (www.sorocaba.sp.gov.br) e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), sendo de inteira responsabilidade e obrigação do candidato o acompanhamento da(s) mencionada(s) publicação(ções), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento – divulgará:

9.6.4.1. lista nominal – por cargo – dos candidatos habilitados na prova objetiva, que conterá: os nomes desses candidatos, os seus números de inscrição, a quantidade de acertos nos componentes da prova objetiva, o total de acertos na prova objetiva, a nota na prova objetiva e a informação relativa à habilitação ou não para a correção da prova de redação.

9.6.4.2. lista em ordem do número de inscrição – por cargo – dos candidatos inabilitados na prova objetiva, que conterá: os números de inscrição, a quantidade de acertos nos componentes da prova objetiva, o total de acertos na prova objetiva e a nota na prova objetiva.

9.6.4.3. lista em ordem do número de inscrição – por cargo – dos candidatos ausentes na prova objetiva e de redação que conterá: os números de inscrição.

9.7. O candidato poderá recorrer do resultado da prova objetiva por meio do site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na Área do Candidato, na forma disciplinada no **Capítulo XIV** deste Edital, seguindo as instruções ali contidas.

X. DA PRESTAÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO E SEU JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

10.1. A prova de redação será aplicada simultaneamente com a prova objetiva, na data prevista de **21/12/2025**, nos períodos constantes no **item 9.1**, deste Edital, devendo ser observado o disposto no **item 8.1 até item 8.13.1. e suas alíneas** deste Edital, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

- 10.1.1. No ato da realização da prova de redação, o candidato receberá a folha definitiva de redação.
- 10.2.** O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno da prova objetiva e na folha definitiva de redação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 10.3.** Em hipótese alguma, haverá substituição do caderno ou folha de redação por erro do candidato.
- 10.4.** A redação deverá ser manuscrita, pelo próprio candidato, com caneta esferográfica de tinta preta, com letra legível, a fim de que eventualmente o candidato não seja prejudicado na avaliação por parte da Banca Examinadora.
- 10.4.1. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento de digitalização.
- 10.4.1.1. Não será permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, exceto em casos de candidatos que tiveram sua condição especial deferida (se a deficiência impossibilitar a transcrição da redação pelo próprio candidato) nos termos dispostos neste Edital.
- 10.4.2. Nesse caso, o candidato deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e pontuação, para o fiscal designado pela Fundação VUNESP.
- 10.5.** O candidato deverá assinar única e exclusivamente no local destinado especificamente para essa finalidade.
- 10.5.1. Qualquer sinal, marca, desenho, rubrica, assinatura ou nome feito pelo candidato, em qualquer local da folha definitiva que não seja o estipulado pela Fundação VUNESP, que possa permitir sua identificação, acarretará a atribuição de nota zero à prova de redação e a consequente eliminação do candidato deste Concurso Público.
- 10.6.** A folha definitiva será o único documento válido para avaliação do texto escrito pelo candidato.
- 10.7.** A folha para rascunho, constante no caderno da prova objetiva, será de preenchimento facultativo e não valerá para a avaliação da redação.
- 10.8.** A folha definitiva com a prova de redação elaborada pelo candidato deverá ser entregue integralmente, no final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões da prova objetiva e com a folha de respostas da prova objetiva.
- 10.9.** Após o término do prazo previsto para a duração das provas, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar escrevendo a sua redação (nem preenchendo a folha de respostas da prova objetiva).
- 10.10.** Para garantir a lisura do encerramento das provas, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos – após a assinatura do respectivo termo – deverão sair juntos da sala de provas.
- 10.10.1. Será excluído deste Concurso Público o candidato, dentre os 3 últimos, que se recusar a permanecer em sala até que o último candidato entregue sua prova..
- 10.11.** A saída da sala de provas somente será permitida depois de transcorridos 50% (cinquenta por cento) do tempo de duração das provas, a contar do efetivo início (apontado na sala).
- 10.12.** Um exemplar do caderno da prova de redação, em branco, será disponibilizado, única e exclusivamente, no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br na página deste Concurso Público, a partir das 10 horas do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao da aplicação.
- 10.13.** **Será corrigida a prova de redação** dos candidatos classificados com melhor desempenho na prova objetiva, nos exatos termos do disposto do **item 9.6 e item 9.6.2**, deste Edital, conforme proporção indicada no quadro adiante:

Cargos	Cargos Ampla Concorrência	Candidatos na condição de Deficiente
Diretor de Escola	270	30
Orientador Pedagógico	360	40
Supervisor de Ensino	90	10
Vice-Diretor de Escola	180	20

10.13.1. Na hipótese de igualdade na pontuação final da prova objetiva, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate adiante definidos:

- Cargos: Diretor de Escola, Orientador Pedagógico, Supervisor de Ensino e Vice-Diretor de Escola

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03 (art. 27, § único), entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c) que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- d) que obtiver maior número de acertos nas questões de Matemática;
- e) que obtiver maior número de acertos nas questões de Noções de Informática;
- f) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
- g) os que comprovarem ter realizado 90 (noventa) horas de serviços voluntários nos doze meses imediatamente antecedentes ao início das inscrições (Lei Municipal nº 11.567/2017, regulamentada pelo Decreto nº 23.285/2017);
- h) que tiver efetivamente exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal.

10.13.2. Persistindo, ainda, o empate de que trata o **item 10.13.1.**, deste Edital, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

10.14. Na prova de redação, espera-se que o candidato produza um texto dissertativo-argumentativo (em prosa), coerente, coeso (bem articulado) e de acordo com a norma-padrão da língua portuguesa, a partir da leitura e compreensão de textos auxiliares, que servem como um referencial para ampliar os argumentos produzidos pelo próprio candidato.

10.15. A prova de redação será avaliada conforme os critérios a seguir:

A) Tema: avalia-se, neste critério, se o texto do candidato atende ao tema proposto. A fuga completa ao tema proposto é motivo suficiente para que a redação não seja corrigida em qualquer outro de seus aspectos, recebendo nota 0 (zero) total.

B) Estrutura (gênero/tipo de texto e coerência): consideram-se aqui, conjuntamente, os aspectos referentes ao gênero/tipo de texto proposto e à coerência das ideias. A fuga completa ao gênero/tipo de texto é motivo suficiente para que a redação não seja corrigida em qualquer outro de seus aspectos, recebendo nota 0 (zero) total. Na avaliação do gênero/tipo de texto, observa-se como o candidato sustenta a sua tese, em termos argumentativos, e como essa argumentação está organizada, considerando-se a macroestrutura do texto dissertativo (introdução, desenvolvimento e conclusão). Sabe-se que é comum, em textos dissertativos, a exposição de fatos e opiniões, mas é imprescindível que haja um posicionamento por parte do autor da redação, a partir da defesa (clara) de um ponto de vista. No gênero/tipo de texto, avalia-se também o tipo de interlocução construída: por se tratar de uma dissertação-argumentativa, deve-se prezar pela objetividade. Sendo assim, o uso de primeira pessoa do singular e de segunda pessoa (singular e plural) poderá ser

penalizado. Além disso, também poderá ser penalizada a referência direta à situação imediata de produção textual (ex.: como afirma o autor do primeiro texto/da coletânea/do texto I; como solicitado nesta prova/proposta de redação), porque é importante que o texto escrito pelo candidato tenha autonomia, isto é, não dependa da consulta (por parte do leitor) da proposta de redação (textos de apoio e frase temática) para ser amplamente compreendido. Na coerência, serão observados o nível de compreensão (por parte do candidato) dos textos de apoio da proposta, o conhecimento de mundo (repertório) do candidato, a pertinência dos argumentos mobilizados para a defesa do ponto de vista adotado e a capacidade do candidato para desenvolver, relacionar e encadear satisfatoriamente as informações e ideias abordadas no texto. Assim, na avaliação deste critério, serão consideradas aspectos negativos: a falta de partes da macroestrutura dissertativa, a falta de um posicionamento (por parte do autor da redação) na defesa de um determinado ponto de vista, a falta de autonomia do texto, a presença de contradição entre as ideias, a falta de desenvolvimento dos argumentos e a presença de conclusões não decorrentes do que foi previamente exposto.

C) Língua (modalidade e registro): avalia-se, neste critério, a adequação do texto à modalidade escrita e ao registro formal da língua portuguesa. Serão examinados, neste item, aspectos gramaticais e de convenção da escrita, tais como concordância (verbal e nominal), regência, ortografia, acentuação, pontuação etc., bem como a escolha lexical (precisão vocabular) e o grau de formalidade/informalidade expresso em palavras e expressões.

D) Coesão: avalia-se, neste item, o emprego dos recursos coesivos da língua (anáforas, catáforas, substituições, conjunções etc.), responsáveis por tornar mais clara e precisa a relação entre palavras, orações, períodos e parágrafos do texto. Serão considerados aspectos negativos o emprego inadequado ou ausência de conectivos, a falta de divisão do texto em parágrafos (redações em forma de monobloco), as quebras indevidas entre frases ou parágrafos, a repetição excessiva de um mesmo recurso coesivo e a predominância de parágrafos muito curtos ou muito longos, constituídos de apenas um período.

10.16. Será atribuída nota zero à redação que:

- a) fugir ao tema e/ou gênero propostos;
- b) apresentar nome, rubrica, assinatura, sinal, iniciais ou marcas que permitam a identificação do candidato;
- c) estiver em branco;
- d) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e/ou palavras soltas);
- e) for escrita em outra língua que não a portuguesa;
- f) estiver predominantemente ilegível e/ou com letra incompreensível;
- g) apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para tal;
- h) apresentar 7 (sete) linhas ou menos (sem contar o título);
- i) apresentar menos de 8 (oito) linhas AUTORAIS (não copiadas da prova, dos textos de apoio, de modelos prontos de redação ou de outras fontes) contínuas e/ou for composta PREDOMINANTEMENTE por cópia de trechos da coletânea ou de quaisquer outras partes da prova e/ou por reproduções (plágio) de textos divulgados em mídias digitais (sobretudo internet) ou impressas;
- j) for idêntica ou muito semelhante a outra(s) redação(ões) deste processo seletivo ou de outro(s);
- k) apresentar formas propositais de anulação, como impropérios, trechos jocosos ou a recusa explícita em cumprir o tema proposto.

Observações importantes:

10.16.1. Cada redação é avaliada por dois examinadores independentes e, quando há discrepância na atribuição das notas, o texto é reavaliado por um terceiro examinador independente. Quando a discrepância permanece, a prova é avaliada pelos coordenadores da banca.

10.16.2. O espaço para rascunho no caderno de questões é de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma, o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova de redação pela Banca Examinadora.

10.16.3. Em hipótese alguma o título da redação será considerado na avaliação do texto. Ainda que o título contenha elementos relacionados à abordagem temática, a nota do critério que avalia o tema só será atribuída a partir do que estiver escrito no corpo do texto. Sempre será considerada título a reprodução da frase temática fora do corpo do texto (inclusive quando não houver o espaço de uma linha pulada ou qualquer marca que indique a separação entre a reprodução da frase temática e o que se considera, efetivamente, corpo do texto – esteja essa reprodução nas linhas iniciais ou finais da redação).

10.16.4. Redações com 20 (vinte) linhas ou menos não poderão alcançar a nota máxima nos critérios C e D. Além disso, textos muito curtos, com 15 (quinze) linhas ou menos, perderão um ponto nos critérios C e D.

10.16.5. Será reduzida a nota, no critério C, de redações que contenham palavras escritas com letra incompreensível. A redação será anulada (nota 0), se estiver predominantemente ilegível.

10.16.6. Não é necessário elaborar conclusões com proposta de intervenção, nas redações dos processos seletivos promovidos pela Fundação Vunesp.

10.16.7. A banca examinadora da Fundação Vunesp leva em consideração, na avaliação do critério B, o conhecimento de mundo dos candidatos. Contudo, é muito importante que o repertório mobilizado no texto estabeleça uma relação consistente com o tema abordado e contribua, efetivamente, para a defesa da tese adotada pelo candidato. Assim, a mera referência a pensadores, obras ou teorias não garante uma nota alta nos processos seletivos da Fundação Vunesp – ao contrário, a redação será penalizada, quando esse repertório não estiver devidamente concatenado com o tema abordado e com a tese defendida.

10.16.8. As propostas de redação da Fundação Vunesp apresentam uma coletânea de textos motivadores que servem como ponto de partida para a reflexão sobre o tema que deverá ser abordado. Redações compostas, predominantemente, por cópia desses textos motivadores receberão nota zero e redações em que sejam identificados trechos de cópia da coletânea (sem predominância) ou predominância de paráfrase desses textos motivadores (em relação a trechos autorais) terão a nota final diminuída drasticamente, com atribuição de pontuação mínima aos critérios B, C e D.

10.16.9. Serão anuladas as redações em que seja identificada predominância de reprodução de modelos prontos de redação disponibilizados na internet ou em outras fontes. A predominância de reprodução de modelos será identificada por comparação entre modelos disponíveis para consulta em fontes de acesso público, bem como pela comparação entre as redações apresentadas pelos candidatos, quando evidenciada a utilização de um mesmo modelo. Ademais, também serão penalizadas, com atribuição de nota mínima aos critérios B, C e D, redações que, embora não sejam predominantemente copiadas, apresentem trechos reproduzidos (copiados ou parafraseados) de modelos prontos.

10.17. A prova de redação será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos.

10.18. Será considerado habilitado, na prova de redação, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos.

- 10.19.** Os candidatos ausentes, os não habilitados na prova de redação nos exatos termos do disposto no **item 10.18.** deste Edital serão eliminados deste Concurso Público.
- 10.20.** A Prefeitura Municipal de Sorocaba, por meio de edital, a ser publicado oportunamente, no Jornal do Município de Sorocaba, no site da Prefeitura (www.sorocaba.sp.gov.br), e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), sendo de inteira responsabilidade e obrigação do candidato o acompanhamento da(s) mencionada(s) publicação(ões), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento – divulgará:
- 10.20.1. lista nominal – por cargo – dos candidatos habilitados na prova de redação, que conterà: os nomes desses candidatos, os seus números de inscrição, a nota na prova de redação;
- 10.20.2. lista em ordem do número de inscrição – por cargo – dos candidatos inabilitados na prova de redação, que conterà: os números de inscrição e a nota na prova de redação.
- 10.21.** O candidato poderá recorrer do resultado da prova de redação por meio do site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na Área do Candidato, na forma disciplinada no **Capítulo XIV** deste Edital, seguindo as instruções contidas.

XI. DA PROVA DE TÍTULOS E SEU JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

- 11.1.** A convocação para a prova de títulos será publicada oportunamente no Jornal do Município de Sorocaba no site da Prefeitura (www.sorocaba.sp.gov.br) e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 11.2.** A prova de títulos terá caráter exclusivamente classificatório.
- 11.2.1. Serão avaliados os títulos de todos os candidatos habilitados e de melhor desempenho na prova de redação.
- 11.2.2. Os documentos relativos aos títulos deverão ser entregues no formato digital, por upload de arquivos contendo cópias digitalizadas dos comprovantes dos títulos.
- 11.2.3. O candidato que não entregar a documentação correspondente aos seus títulos receberá pontuação zero nesta prova, porém, não será eliminado deste Concurso à vista do caráter eminentemente classificatório desta prova.
- 11.2.4. A qualidade das imagens dos comprovantes de títulos, a entrega e a comprovação dos títulos são de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 11.2.5. Serão considerados títulos, conforme o cargo a que concorre somente pós-graduação stricto sensu (doutorado e mestrado) de cursos devidamente reconhecidos pelo MEC.
- 11.2.6. Não serão considerados como títulos os cursos que se constituírem em requisito para a posse no cargo. Assim sendo, no caso de entrega de títulos previstos na tabela de títulos que possam ser considerados requisito, o candidato deverá entregar, de acordo com as normas deste Edital:
- a) o documento que comprova o título; e
- b) os documentos dos cursos que comprovam o requisito para assumir o cargo.
- 11.2.7. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.
- 11.2.7.1. Cabe exclusivamente ao candidato apresentar provas materiais que comprovem o atendimento integral às normas deste Edital.
- 11.2.7.2. Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos entregues, deverá ser anexado, também, o comprovante de alteração do nome.
- 11.2.8. Para a comprovação dos títulos, o candidato deverá atender aos subitens seguintes.

11.2.8.1. Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação stricto sensu (doutorado e mestrado), será aceito Diploma devidamente registrado de instituições autorizadas pelo MEC, acompanhado, preferencialmente, do histórico escolar. Alerta-se que a entrega do histórico escolar poderá auxiliar na análise e pontuação caso o Diploma não ateste, inequivocamente, ter relação com a área prevista na tabela de títulos.

11.2.8.2. Também serão aceitas certidões/certificados de conclusão de doutorado e de mestrado, desde que acompanhadas do respectivo histórico escolar.

11.2.8.2.1. No caso de certidão/certificados de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, deverá constar a data de homologação do respectivo título ou de homologação da ata de defesa.

11.2.8.2.2. No histórico escolar, deverão constar o rol das disciplinas com as respectivas cargas horárias, notas ou conceitos obtidos pelo aluno e o título do trabalho, conforme o caso (dissertação ou tese), de acordo com a legislação vigente.

11.2.8.3. Caso a certidão/certificado ou o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o documento não será aceito.

11.2.8.4. Os comprovantes dos títulos referentes à formação acadêmica deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função/setor e assinatura do responsável e data do documento.

11.2.8.5. Documentos de origem digital (por exemplo, arquivo ou impressão da internet) apenas serão aceitos se atenderem a uma das seguintes condições:

- a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e conter a identificação do assinante;
- b) conter código de verificação de sua autenticidade, assinatura digitalizada e a identificação do assinante;
- c) conter código e endereço de verificação de sua autenticidade.

11.2.8.6. Quando o documento não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área prevista na tabela de títulos, o candidato poderá entregar, também, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, histórico escolar (quando a entrega não for obrigatória) ou declaração da instituição que emitiu o documento contendo as informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.

11.2.8.7. Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que reconhecido/revalidado por instituição de ensino superior no Brasil de acordo com a legislação vigente.

11.2.8.7.1. Os demais títulos obtidos no exterior não serão aceitos.

11.2.8.8. Não serão aceitos como comprovantes de títulos acadêmicos:

- a) protocolos de documentos ou fac-símile;
- b) comprovantes que não apresentem de forma clara e inequívoca a conclusão do curso e obtenção do grau;
- c) diplomas de doutorado e de mestrado que não contenham a frente e o verso do documento original;
- d) comprovante que não ateste inequivocamente ter relação com área prevista na tabela de títulos;
- e) comprovantes que possam se configurar como requisito para o cargo, sem o envio dos documentos que serão usados como requisito.
- f) Ata de Defesa, Certidão/Certificado de Defesa, Ficha do Aluno, Boletim Escolar, Histórico Escolar incompleto e qualquer outro documento que não os previstos neste Edital;
- g) comprovante que não esteja válido na data final da entrega dos títulos.

11.2.9. Previamente ao envio dos títulos, o candidato deverá:

a) digitalizar todos os documentos que enviará como comprovante de títulos e salvá-las em arquivo no formato “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg” com até 1 MB de tamanho cada um; cada documento deverá ser salvo em um arquivo e em tamanho compatível com a impressão em papel A4;

a.1) os documentos que possuam frente e verso devem ser digitalizados em ambos os lados;

b) identificar (nomear) o arquivo com a imagem de cada documento, explicitando o seu conteúdo;

c) conferir a qualidade da imagem digitalizada de todos os documentos;

d) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

11.2.10. O envio dos títulos deverá ser realizado via Internet (upload), no período previsto de **06/02/2025 a 13/02/2025**.

11.2.10.1. Para o envio dos títulos/documentos o candidato deverá seguir as seguintes orientações:

a) acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) fazer o login, inserindo o CPF e a senha pessoal, para acessar a “Área do Candidato”;

c) localizar o Concurso Público do Município de Sorocaba;

d) acessar o link “Envio de Documentos”;

e) anexar e enviar as imagens dos documentos correspondentes com a extensão “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg” com até 1 MB de tamanho, por documento;

f) o documento deve ser anexado conforme ao que se refere; os documentos que forem anexados em “campo” diferente daquele a que se deseja comprovar (exemplo: anexar documentos que comprovam Doutorado no campo destinado ao Mestrado) serão DESCONSIDERADOS;

f1) no “campo” denominado “Alteração/Requisito”, enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), dos documentos que comprovam a alteração de nome, caso tenha ocorrido, e dos cursos que serão apresentados como requisito para o cargo, caso o curso de pós-graduação que será apresentado como título possa se configurar requisito;

f2) no “campo” denominado “Doutorado”, enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, “doutorado”;

f3) no “campo” denominado “Mestrado”, enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, “mestrado”;

f4) cada documento, em seu respectivo arquivo, deverá ser enviado uma única vez, no “campo” correspondente ao tipo de título.

11.2.10.2. Não será considerado/avaliado o documento:

a) encaminhado fora da forma ou do “campo” estipulados neste Edital;

b) encaminhado fora do prazo estipulado neste Edital;

c) ilegível, total ou parcialmente, ou incompleto ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido ou que apresente sinais de adulteração;

d) que não atenda as normas previstas neste Edital;

e) que não permitam comprovar inequivocamente pertencer ao candidato(a).

11.2.10.3. Será de inteira responsabilidade do candidato o envio dos títulos no período determinado para esta prova, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.

11.2.10.4. Não serão aceitos títulos entregues fora do local, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação, nem a complementação ou a substituição, a qualquer tempo, de títulos já entregues.

11.2.10.5. O candidato deverá manter em seu poder os originais dos títulos apresentados, visto que, a qualquer tempo, a apresentação deles pode ser requerida.

11.2.10.6. Se constatada qualquer tipo de falsidade nos documentos enviados para pontuação na prova de títulos, o candidato, além de ser excluído deste Certame, estará sujeito a responder por falsidade ideológica.

11.3. A pontuação total da prova de títulos estará limitada ao valor máximo de 4,0 (quatro pontos).

11.3.1. A pontuação dos títulos estará limitada aos valores constantes na tabela de títulos, observando-se os comprovantes, os valores unitário e máximo e a quantidade máxima de cada título.

11.3.2. Os pontos que excederem o valor máximo em cada inciso da tabela de títulos, bem como os que excederem a pontuação total da prova de títulos, serão desconsiderados.

11.3.3. Somente serão avaliados os títulos obtidos até a data final de aplicação da prova de títulos, estabelecida neste Edital.

11.3.4. Cada título será considerado uma única vez.

11.3.5. Tabela de títulos:

Títulos	Comprovantes	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Máximo
a) Doutor na área de Educação ou na especialidade do cargo a que concorre	- Diploma devidamente registrado; ou	1	2,5	2,5
b) Mestre na área da Educação ou na especialidade do cargo a que concorre	- Certificado/certidão de conclusão de curso acompanhado do respectivo histórico escolar	1	1,5	1,5

11.4. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, esse será eliminado deste Concurso Público.

XII – DA PONTUAÇÃO FINAL

12.1. A pontuação final do candidato habilitado corresponderá à nota obtida na prova objetiva acrescida da nota da prova de redação e da nota da prova de títulos para todos os cargos

XIII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

13.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

13.2. Na hipótese de igualdade na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate adiante definidos:

- Cargos: Diretor de Escola, Orientador Pedagógico, Supervisor de Ensino e Vice-Diretor de Escola

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03 (art. 27, § único), entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) que obtiver maior pontuação na prova de títulos;
- c) que obtiver maior nota na prova de redação;
- d) que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- e) que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- f) que obtiver maior número de acertos nas questões de Matemática;
- g) que obtiver maior número de acertos nas questões de Noções de Informática;
- h) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
- i) os que comprovarem ter realizado 90 (noventa) horas de serviços voluntários nos doze meses imediatamente antecedentes ao início das inscrições (Lei Municipal nº 11.567/2017, regulamentada pelo Decreto nº 23.285/2017);
- j) que tiver efetivamente exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal.

13.2.1. Persistindo, ainda, o empate de que trata o **item 10.13.1.**, deste Edital, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

13.3. Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo:

- a) lista de classificação geral: contendo todos os classificados, inclusive os candidatos com deficiência
- b) lista de classificação especial: contendo somente os candidatos com deficiência;

13.3.1 Não ocorrendo inscrição ou classificação de candidatos com deficiência, neste Concurso Público, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral.

XIV – DOS RECURSOS

14.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da divulgação ou do fato que lhe deu origem.

14.2. Para interposição de recursos relativos aos **eventos elencados no item 14.2.1.** deste Edital, o candidato deverá utilizar **somente** o campo próprio para interposição de recursos, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato – Recursos”, bem como seguir as instruções ali contidas;

14.2.1. Os eventos passíveis de recurso são os seguintes:

- a) ao indeferimento de solicitação de isenção de taxa de inscrição;
- b) ao indeferimento de solicitação de participação com a condição de jurado;
- c) ao indeferimento de solicitação de inscrição como pessoa com deficiência;
- d) ao indeferimento de solicitação de prova especial e/ou de solicitação de condições especiais para a realização da(s) prova(s);
- e) ao indeferimento de solicitação de participação com a condição de voluntário;
- f) ao gabarito da prova objetiva;
- g) aos resultados da prova objetiva;
- h) ao resultado da prova de redação;

i) o resultado da prova de títulos;

j) à classificação prévia.

14.2.2. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail, ou qualquer outro meio além do previsto neste Edital, ou, ainda, fora do prazo estabelecido neste Edital.

14.2.3. Após a publicação do edital de resultado dos recursos, as respostas/fundamentações serão disponibilizadas para consulta do candidato na página do concurso, na área do candidato.

14.3. Quando o **recurso se referir ao gabarito da prova objetiva**, o mesmo deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

14.3.1. O respectivo edital, contendo o deferimento ou o indeferimento de recurso(s) interposto(s):

a) aos eventos elencados nas **alíneas “a” , “b” e “e”, do item 14.2.1.**, deste Edital: será **publicado oficialmente e unicamente** no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento;

b) aos eventos elencados nas **alíneas “c” , “d”, “f”, “g” , “h”, “i” e “j”, do item 14.2.1.**, deste Edital: será **publicado** oficialmente, na Jornal do Município de Sorocaba no site da Prefeitura (www.sorocaba.sp.gov.br) e **disponibilizado**, subsidiariamente, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

14.3.2. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise de recursos interpostos, ou em função de erro material constatado, e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a prova objetiva será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

14.3.3. No caso de recurso interposto dentro das especificações, e/ou na hipótese do **item 14.3.2.** deste Edital, poderá haver, eventualmente, alteração de nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, bem como poderá ocorrer a habilitação ou a desclassificação de candidatos.

14.3.4. A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.

14.4. No caso de recurso em pendência à época da realização de algum evento deste Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente do seguinte.

14.5. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14.6. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do “link” Recursos, na página específica deste Concurso Público.

14.7. Quando da publicação do resultado das **provas objetiva e redação**: serão disponibilizados os espelhos das folhas definitivas das provas objetiva e de redação, bem como a grade de correção da prova de redação.

14.7.1. O respectivo espelho e planilha ficarão disponíveis durante o período para interposição de recurso relativo a esse evento.

14.8. Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

14.9. Somente serão considerados os recursos interpostos para o evento a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceitos, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

- 14.10.** O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 14.11.** A interposição de recursos não obsta o regular andamento deste Concurso Público.

XV– DAS VAGAS E DE SUA ESCOLHA

- 15.1.** À Prefeitura de Sorocaba por meio da Secretaria de Recursos Humanos/Divisão de Planejamento e Controle da Vida Funcional (DPCONV) reserva-se o direito de proceder às convocações e nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os cargos vagos existentes, durante o período de validade deste Concurso Público.
- 15.2.** Os candidatos aprovados e classificados serão convocados pelo Jornal Município de Sorocaba por meio do site da Prefeitura (www.sorocaba.sp.gov.br) para procederem à escolha das vagas oferecidas, seguida rigorosamente a ordem de classificação final nos termos da Lei nº 12.094/2019.
- 15.3.** O dia, local e horário da sessão de escolha de vagas serão publicados no Jornal Município de Sorocaba através do site da Prefeitura (www.sorocaba.sp.gov.br), com o mínimo de 03 (três) dias úteis de antecedência.
- 15.4.** No ato da escolha de vagas, o candidato com deficiência, integrante da Lista Especial, será chamado alternadamente e proporcionalmente, em relação à Lista Geral de candidatos, sendo tal, calculada pelo total de vagas oferecidas, dividido pelo total de vagas reservadas, nos termos das legislações municipal e federal vigentes.
- 15.5.** Os candidatos convocados, que deixarem de comparecer para a escolha ou que estiverem ausentes no momento da chamada de sua classificação durante a sessão de escolha, poderão ser convocados novamente, se houver retorno da lista geral e da lista especial após a chamada de todos os classificados, respeitado o prazo de validade deste Concurso Público.
- 15.6.** O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação da convocação, sendo de sua responsabilidade acompanhar durante toda a validade do Certame, as publicações no Jornal do Município de Sorocaba no site da Prefeitura (www.sorocaba.sp.gov.br).
- 15.7.** Processada a escolha de vagas, pelo candidato ou seu procurador, não será permitida, sob qualquer pretexto, a desistência ou nova escolha.
- 15.8.** A escolha por procuração será feita mediante entrega do respectivo instrumento de mandato, acompanhado de cópias reprográficas do documento de identidade do procurador e do candidato, que ficarão retidas.

XVI – DA NOMEAÇÃO

- 16.1.** Realizada a sessão de escolha de vagas, a nomeação do candidato obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação definitiva, sendo o mesmo convocado para tomar posse.
- 16.2.** A nomeação do candidato e a convocação para posse serão feitas no Jornal Município de Sorocaba por meio do site oficial da Prefeitura (www.sorocaba.sp.gov.br).
- 16.2.1.** O candidato nomeado que deixar de comparecer para a realização da perícia médica (lista especial), avaliação psicológica e exames admissionais, deixar de tomar posse ou deixar de entrar em exercício, nos termos da Lei nº 3.800/1991 e Lei nº 12.094/2019, perderá os direitos decorrentes de sua nomeação.

16.2.2. O candidato nomeado da lista especial que não se enquadrar como deficiente nos termos da legislação terá seu ato de nomeação revogado.

16.3. Os candidatos nomeados e empossados serão regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba (Lei nº 3.800/1991).

16.4. Por ocasião da posse, serão exigidos dos candidatos nomeados documentos que comprovem os requisitos básicos para o exercício do cargo para o qual está concorrendo, conforme disposto no **item 1.2. do Capítulo I**, e no **item 2.3., do Capítulo II**, ambos deste Edital, devendo requisito de escolaridade ser comprovado por meio de Diploma/Certificado, acompanhado do respectivo histórico escolar;

16.4.1 Por ocasião da posse deverá o candidato ainda demonstrar ausência de remuneração ou proventos de aposentadoria provenientes de poder público, em conformidade ao disposto no artigo 37, incisos X e XVI, da Constituição Federal, com a redação dada;

16.4.2 Por ocasião da posse a Administração poderá solicitar outros documentos que julgar necessários, os quais serão solicitados em tempo hábil e de forma inequívoca.

16.4.3. A Prefeitura de Sorocaba, no momento do recebimento dos documentos para a posse poderá coletar a impressão digital, para confirmação da digital e/ou assinatura, coletados no dia da realização da prova, na FIC - Ficha de Identificação do Candidato.

16.5. Todos os documentos especificados neste Capítulo deverão ser entregues em cópias reprográficas e acompanhadas dos originais, para serem vistas no ato da posse.

16.5.1. Para posse não serão aceitos protocolos.

16.5.2. A não entrega dos documentos na conformidade deste Edital e no Edital de Convocação impedirá a formalização do ato de posse.

XVII - DA AVALIAÇÃO ADMISSIONAL PARA APTIDÃO

17.1. A avaliação admissional para aptidão tem por objetivo avaliar o estado de saúde física e mental do candidato, o qual deverá apresentar capacidade laborativa para o desempenho do respectivo cargo ou função a ser exercida, não podendo apresentar patologia/psicopatologia que possa vir a resultar em prejuízo à saúde do candidato ou incapacidade e inaptidão para o exercício de suas funções, conforme Decreto nº 21.276, de 16 de julho de 2014.

17.1.1. O Ambulatório de Saúde Ocupacional, por meio de Termo de Notificação, agendará para o candidato a avaliação psicológica e o exame médico admissional, no momento da escolha da vaga.

17.2. O candidato deverá entregar todos os exames laboratoriais conforme **item 17.4.1** do presente Edital, bem como gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do respectivo cargo, comprovada pela emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), nos termos do Decreto nº 21.276, de 16 de julho de 2014.

17.3. A avaliação de saúde mental será realizada sob custos e responsabilidade da Prefeitura de Sorocaba, através do respectivo Ambulatório de Saúde Ocupacional, no(s) local(is) indicado(s) para a realização da avaliação admissional para aptidão.

17.4. Para a avaliação de saúde física, o candidato nomeado deverá apresentar os resultados dos exames laboratoriais previstos no presente Edital, a serem solicitados e realizados **sob custos e responsabilidade do próprio candidato nomeado**.

17.4.1. Os referidos exames deverão estar na validade de 180 dias contados até a data de apresentação do candidato nomeado no Ambulatório de Saúde Ocupacional.

17.4.2. A relação de exames laboratoriais de que trata o **item 17.4.** deste Edital foi estabelecida em atendimento ao Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e consta a seguir:

Diretor de Escola: Hemograma completo, Glicemia de jejum, Colesterol Total e Frações (LDL/HDL), Triglicerídeos, Creatinina, TGO e TGP.

Orientador Pedagógico: Hemograma completo, Glicemia de jejum, Colesterol Total e Frações (LDL/HDL), Triglicerídeos, Creatinina, TGO e TGP.

Supervisor de Ensino: Hemograma completo, Glicemia de jejum, Colesterol Total e Frações (LDL/HDL), Triglicerídeos, Creatinina, TGO e TGP.

Vice-Diretor de Escola: Hemograma completo, Glicemia de jejum, Colesterol Total e Frações (LDL/HDL), Triglicerídeos, Creatinina, TGO e TGP.

17.4.3. O ato de nomeação será revogado na hipótese de não comparecimento para a realização da avaliação psicológica e do exame admissional nas datas marcadas, desde que não previamente justificado, nos termos do Decreto nº 21.276, de 16 de julho de 2014.

17.4.4. Quando necessários à conclusão sobre a aptidão do candidato, serão solicitados exames complementares custeados pela Prefeitura de Sorocaba.

17.4.5. A não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital impedirá a formalização do ato de posse.

17.5. O candidato:

- a) com deficiência convocado deverá cumprir os procedimentos estabelecidos nos **itens 6.19, 16.4, 17.4 e 17.4.1** deste Edital;
- b) sem deficiência convocado deverá cumprir os procedimentos estabelecidos nos **itens 16.4, 17.4. e 17.4.1.** deste Edital.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições deste Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

18.1.1. É de inteira responsabilidade do candidato, **acompanhar as publicações** de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, que venham a ser feitas no Jornal do Município de Sorocaba por meio do site oficial da Prefeitura (www.sorocaba.sp.gov.br), não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas deste Certame.

18.2. Motivará a eliminação do candidato deste Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes em outros editais e/ou na(s) prova(s), bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação da(s) prova(s).

18.3. A inexistência das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

- 18.4.** Comprovada a inexatidão ou irregularidades de que trata os itens **18.1, 18.2 e item 18.3.** deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
- 18.5.** Caberá ao Secretário de Recursos Humanos a homologação deste Concurso Público.
- 18.6.** O prazo de validade deste Concurso Público será de **2 (dois) anos**, contados da data da publicação da homologação, **prorrogável por uma única vez e por igual período**, a critério da Administração.
- 18.6.1. Este Concurso Público, atendendo aos interesses da Prefeitura de Sorocaba, poderá ser homologado parcialmente.
- 18.7.** As informações sobre o presente Concurso Público serão prestadas:
- a) **até a publicação da classificação final:** pela Fundação VUNESP, por meio do Disque VUNESP pelo telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, e pela internet, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) **após a publicação da classificação final:** pela Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura de Sorocaba, no Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, 1º andar, na Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 3.041, Alto da Boa Vista, cidade de Sorocaba, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no horário das 9 às 16 horas e no Jornal do Município de Sorocaba por meio do site da Prefeitura (www.sorocaba.sp.gov.br)
- 18.8.** Para fins deste Concurso Público, o candidato deverá manter atualizado seu endereço eletrônico (e-mail) e demais dados cadastrais:
- 18.8.1. **desde a inscrição até a publicação da classificação final:** na Fundação VUNESP (nos mesmos meios constantes da **alínea “a”, do item 18.7.**, deste Edital);
- 18.8.2. **após a publicação da classificação final:** deverá ser protocolada a solicitação de alteração, no Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, 1º andar, na Secretaria de Recursos Humanos, na Prefeitura de Sorocaba, na Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 3.041, Alto da Boa Vista, cidade de Sorocaba, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no horário das 9 às 16 horas.
- 18.8.3. A Prefeitura de Sorocaba e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço de e-mail não atualizado.
- 18.9.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser **publicado** no Jornal do Município de Sorocaba por meio do site da Prefeitura (www.sorocaba.sp.gov.br) e, **disponibilizado**, subsidiariamente, até a divulgação da classificação final, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 18.10.** A Prefeitura de Sorocaba e a Fundação VUNESP se eximem das despesas decorrentes de viagens, deslocamentos e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer das fases deste Concurso Público, bem como da responsabilidade sobre materiais e/ou documentos eventualmente esquecidos e/ou danificados nos locais da(s) prova(s).
- 18.11.** O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação deste Concurso Público.
- 18.12.** Decorridos 90 dias da data da publicação da homologação deste Concurso Público e não caracterizando qualquer óbice, é facultado o descarte dos registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste Concurso Público, os registros eletrônicos.
- 18.13.** Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Fundação VUNESP e a Prefeitura de Sorocaba poderão anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, se verificadas falsidades de declaração ou irregularidade neste Certame.

- 18.14.** A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação da(s) prova(s) neste Concurso Público.
- 18.15.** Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Concurso Público, serão **publicados** no Jornal do Município de Sorocaba por meio do site da Prefeitura (www.sorocaba.sp.gov.br), ressalvados os **itens 2.10.9, 2.10.10, 2.11.5, 2.11.6, 3.5, 3.7.2.** deste Edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 18.16.** Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de **Brasília – DF.**
- 18.17.** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Secretaria de Recursos Humanos - SERH, ouvida a Comissão Permanente de Concursos e Processos Seletivos Públicos da Prefeitura de Sorocaba e pela Fundação VUNESP, no que a cada uma couber.
- 18.18.** O candidato que recusar o provimento do cargo deverá manifestar sua desistência.
- 18.19.** Fazem parte integrante deste Edital:
- a) **Anexo I** – Das atribuições dos cargos
 - b) **Anexo II** – Declaração a ser enviada pelo candidato quando da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição
 - c) **Anexo III** – Do conteúdo programático
 - d) **Anexo IV** – Dos endereços da Prefeitura de Sorocaba e da Fundação Vunesp

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

DIRETOR DE ESCOLA:

Dirigir estabelecimento de ensino de educação básica (educação infantil, ensino fundamental e médio), planejando, coordenando e avaliando a execução das atividades docentes, discentes e administrativas; Cumprir e fazer cumprir as leis do ensino, as determinações das autoridades escolares, as disposições do Regimento Escolar e os preceitos do Projeto-Político-Pedagógico do estabelecimento; Encaminhar, devidamente informada, toda a documentação que tramita pelo estabelecimento; Representar a escola; Incrementar a mais estreita colaboração entre pais, mestres e comunidade; Administrar o pessoal, os recursos materiais e financeiros do estabelecimento de ensino; Garantir a observância das normas da gestão democrática do ensino público na educação básica; Estabelecer relação adequada entre o número de alunos e o professor, a carga horária e as condições materiais do estabelecimento; Prestar informações pertinentes a todos os segmentos da escola e da comunidade; Providenciar a organização dos horários de trabalho e escala de férias; Participar de reuniões em nível de Rede Municipal de Ensino, mantendo contato com seus pares e autoridades de ensino e colaborar na implementação de programas e projetos educacionais;

Zelar pelo funcionamento da parte física do próprio escolar e encaminhar solicitações aos setores competentes de manutenção e reforma; Dirigir veículos, quando necessário para o desenvolvimento de atividades de interesse público e determinado expressamente pelas chefias respectivas, observada a habilitação específica.

VICE-DIRETOR DE ESCOLA:

Assistir o Diretor de Escola, exercendo as atribuições que lhe forem delegadas, conforme disposições do Regimento Escolar; Assessorar o Diretor de Escola em suas atribuições, acompanhando e controlando a execução das programações relativas às atividades de apoio administrativo e técnico-pedagógico, mantendo-o informado sobre o andamento das mesmas; Responder pela direção do estabelecimento de ensino no horário que lhe for confiado, bem como assumir as atribuições do Diretor de Escola em suas ausências e impedimentos; Assumir a direção de estabelecimento de ensino que não comporta o cargo de Diretor de Escola; Dirigir veículos, quando necessário para o desenvolvimento de atividades de interesse público e determinado expressamente pelas chefias respectivas, observada a habilitação específica.

SUPERVISOR DE ENSINO:

Garantir a integração do Sistema Municipal de Ensino em seus aspectos administrativos e pedagógicos, fazendo observar o cumprimento das normas legais e das determinações dos órgãos superiores, assim como proceder à orientação, acompanhamento e avaliação dos processos educacionais implementados nos diferentes níveis e modalidades desse sistema; Participar, sempre que solicitado, da elaboração de programas e projetos em nível de Secretaria da Educação; Assistir tecnicamente as unidades escolares sob sua responsabilidade, por meio de visitas regulares e reuniões; Supervisionar os estabelecimentos de ensino sob sua responsabilidade, mantendo-se atento ao seu andamento na área pedagógica e administrativa, bem como às suas condições físicas; Proceder, em comissão, à análise dos pedidos de legalização e autorização de funcionamento das escolas particulares de educação infantil; Assumir atendimento ao público em geral; Trabalhar em conjunto com seus pares e demais elementos de suporte pedagógico, a fim de manter sua formação e o andamento pedagógico e administrativo da Rede Municipal de Ensino em uníssono; Dirigir veículos, quando necessário para o desenvolvimento de atividades de interesse público e determinado expressamente pelas chefias respectivas, observada a habilitação específica.

ORIENTADOR PEDAGÓGICO:

Colaborar na elaboração do Projeto Político-Pedagógico da escola e a colocá-lo em prática; Orientar pedagogicamente o educador da instituição; Responder pela formação contínua dos professores, coletiva e individualmente; Propiciar condições para a participação de todos os elementos da instituição em torno de seus objetivos educacionais; Coordenar o planejamento pedagógico da unidade escolar e acompanhar sua execução; Assessorar a direção da escola quanto à organização do horário das aulas, à composição do calendário escolar, à tomada de decisões relativas às matrículas, transferências e agrupamento de alunos; Acompanhar os processos de adaptação de alunos transferidos, classificação e reclassificação de alunos, assim como sua promoção e retenção; Avaliar os resultados do ensino no âmbito da escola e propor reformulação, quando for o caso; Implementar programas e projetos da Secretaria da Educação; Desenvolver seu trabalho em estreita consonância com a equipe de suporte pedagógico, a fim de garantir unidade de ação e uniforme dos preceitos pedagógicos da Rede Municipal de Ensino; Dirigir veículos, quando necessário para o desenvolvimento de atividades de interesse público e determinado expressamente pelas chefias respectivas, observada a habilitação específica.

ANEXO II

DECLARAÇÃO A SER ENVIADA PELO CANDIDATO QUANDO DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – CONCURSO PÚBLICO Nº XX/2025

Eu, _____,

RG nº _____, CPF nº _____, Cargo Pretendido: _____

DECLARO, **sob as penas da Lei**, que as informações por mim prestadas, para a obtenção dos benefícios de isenção de pagamento de taxa de inscrição em Concurso Público para o Município de Sorocaba, **são verdadeiras**, bem como, estar ciente dos termos da Lei nº 8.004, de 20 de novembro de 2006, ou da Lei nº 10.042, de 25 de abril de 2012, ou da Lei nº 12.447, de 24 de novembro de 2021.

DECLARO, **ainda**, estar ciente, caso seja verificada má-fé de minha parte, que serei eliminado do Concurso e poderei sofrer as sanções dispostas em Lei.

Sorocaba, _____ de _____ de 2025.

(assinatura do candidato(a))

ANEXO III – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

A legislação, para todos os cargos, deve ser considerada com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do edital. Legislação com entrada em vigor após a publicação do edital poderá ser utilizada, quando superveniente ou complementar a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressas no conteúdo programático.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

– Para **Diretor de Escola, Orientador Pedagógico, Supervisor de Ensino e Vice-Diretor de Escola.**

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção – emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática: Situações-problema envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação com números racionais nas suas representações fracionária ou decimal. Mínimo múltiplo comum. Máximo divisor comum. Porcentagem. Razão e proporção. Regra de três simples ou composta. Equações do 1º ou do 2º graus. Sistema de equações do 1º grau. Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa. Relação entre grandezas – tabela ou gráfico. Tratamento da informação – média aritmética simples. Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, teoremas de Pitágoras e de Tales. Raciocínio lógico.

Noções de Informática: MS-Windows 11: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2016. MS-Word 2016: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2016: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint 2016: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas. Tópicos básicos de ambientes Google Workspace (Gmail, Agenda, Meet, Chat, Drive, Documentos, Planilhas, Apresentações, Formulários). Tópicos básicos de ambientes do Microsoft Teams (chats, chamadas de áudio e vídeo, criação de grupos, trabalho colaborativo usando ferramentas como Word, Excel, PowerPoint).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Diretor de Escola

Conhecimentos específicos: Fundamentos e temas contemporâneos da educação. Concepções de educação, de escola e de sua função social. Política, estrutura e organização da escola. Fundamentos teóricos da educação e tendências educacionais na sala de aula. Inclusão, diversidade e equidade na educação. Direção escolar e sua dimensão pedagógica: currículo, planejamento e avaliação da aprendizagem e inovação pedagógica. Perspectivas e práticas do currículo. Avaliação da educação, seus indicadores e o acompanhamento do rendimento escolar. Educação, mídia e tecnologias da informação e da comunicação. Formação continuada da equipe escolar. A direção escolar e sua dimensão organizacional e política: gestão escolar, planejamento, relações humanas, trabalho coletivo, formação continuada. Gestão de pessoas no contexto educativo. Poder nas organizações. Liderança. Clima e cultura organizacionais. Mediação e gestão de conflitos. Gestão escolar e autonomia da escola. Gestão democrática, participação e trabalho coletivo na escola. Planejamento. Projeto político-pedagógico e regimento escolar. Políticas educacionais e legislação. Políticas educacionais e legislação.

Legislação

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil (1988). (Artigos 5º, 6º; 205 ao 214).

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. (Artigos 1º ao 6º; 15 ao 18-B; 53 ao 69; 245).

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

BRASIL. MEC. CNE/CEB. Resolução nº 02/2025. Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e integração curricular de educação digital e midiática.

BRASIL. Ministério da Educação. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Secretaria de Educação Especial. Brasília: MEC/SECADI, 2008.

BRASIL. Parecer CNE nº 14/2017. Normatização nacional sobre o uso do nome social na educação básica.

BRASIL. Parecer CNE/CEB nº 4/2017, de 4 de julho de 2017. Diretrizes operacionais para os procedimentos administrativos de registro de dados cadastrais de pessoa natural, referentes aos estudantes e profissionais de

educação que atuam em instituições públicas e privadas de ensino de Educação Básica e de Educação Superior em todo o território nacional.

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 03/2025. Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos – EJA. Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/cne/2025/abril/rceb003_25.pdf

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 04/2009. Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Disponível em: https://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_09.pdf

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 05/2009. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Disponível em:

https://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=2298-rceb005-09&category_slug=dezembro-2009-pdf&Itemid=30192

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 07/2010. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos. Disponível em: https://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

BRASIL. Resolução CNE/CP nº 01/2004. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Disponível em: <https://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/res012004.pdf>

BRASIL. Resolução CNE/CP nº 1, de 19 de janeiro de 2018. Define o uso do nome social de travestis e transexuais nos registros escolares.

SOROCABA. Conselho Municipal de Educação de Sorocaba. Deliberação CMESO nº 08, de 5 de dezembro de 2023. Fixa normas sobre a operacionalização da avaliação pela escola para classificação e reclassificação de estudantes do Ensino Fundamental das escolas da Rede Municipal de Ensino e revoga a Deliberação CME nº 02/99 de 26/10/99.

SOROCABA. Conselho Municipal de Educação de Sorocaba. Indicação CMESO nº 01/2023, de 23 de maio de 2023. Educação para as Relações Étnico-Raciais – 20 anos.

SOROCABA. Conselho Municipal de Educação de Sorocaba. Parecer CMESO nº 01, de 16 de outubro de 2012. Processo CME de Sorocaba nº 02/2012. Assunto: Implantação e Implementação de Classe Hospitalar e Atendimento Pedagógico Domiciliar.

SOROCABA. Conselho Municipal de Educação de Sorocaba. Parecer CMESO nº 02, de 22 de novembro de 2011. Consulta sobre concepção de educação infantil e necessidade de períodos destinados a férias e a recesso em Instituições de Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino de Sorocaba.

SOROCABA. Conselho Municipal de Educação de Sorocaba. Parecer CMESO nº 03, de 19 de outubro de 2010. Atendimento Educacional Especializado na Rede Municipal de Ensino.

SOROCABA. Conselho Municipal de Educação de Sorocaba. Deliberação CMESO nº 01/2001, de 26 de junho de 2001. Dispõe sobre pedidos de reconsideração e recursos referentes aos resultados finais de avaliação de alunos do Ensino Fundamental e Médio, regular e supletivo, do Sistema Municipal de Ensino.

SOROCABA. Conselho Municipal de Educação de Sorocaba. Deliberação CMESO nº 01/2007, de 27 de março de 2007. Homologada pela Resolução SEDU/GS nº 23, de 25 de abril de 2007. Dispõe sobre o atendimento a alunos cujo estado de saúde recomende atividades especiais de aprendizagem e avaliação escolar.

SOROCABA. Conselho Municipal de Educação de Sorocaba. Deliberação CMESO nº 01/2009, de 23 de novembro de 2009. Estabelece normas para simplificação de registros, arquivamento e eliminação de documentos escolares.

SOROCABA. Conselho Municipal de Educação de Sorocaba. Deliberação CMESO nº 01 de 2013, de 3 de setembro de 2013. Fixa normas para a operacionalização da regularização da vida escolar de alunos das escolas da Rede Municipal de Ensino.

SOROCABA. Conselho Municipal de Educação de Sorocaba. Deliberação CMESO nº 02/2008, de 28 de outubro de 2008. Homologada pela Resolução SEDU/GS nº 31, de 6 de novembro de 2008. Dispõe sobre normas para o atendimento de alunos portadores de necessidades educacionais especiais na Rede Municipal de Ensino de Sorocaba.

SOROCABA. Conselho Municipal de Educação de Sorocaba. Deliberação CMESO nº 02/2009, de 8 de dezembro de 2009. Fixa normas para os cursos de Jovens e Adultos em nível do Ensino Fundamental e Médio da Rede Municipal de Ensino de Sorocaba.

SOROCABA. Conselho Municipal de Educação de Sorocaba. Deliberação CMESO nº 03 de 2018, de 16 de maio de 2018. Fixa normas para a oferta e o funcionamento da Educação Básica no Sistema Municipal de Ensino do Município de Sorocaba.

SOROCABA. Decreto Municipal nº 20.939/2014. Pune toda e qualquer forma de discriminação em estabelecimentos e repartições públicas ou privadas em função da orientação sexual e dá outras providências.

SOROCABA. Decreto Municipal nº 22.120, de 28 de dezembro de 2015. Dispõe sobre regulamentação de estágio probatório e dá outras providências.

SOROCABA. Decreto Municipal nº 24.392/2018. Dispõe sobre o direito ao uso e tratamento pelo nome social de pessoas travestis e transexuais nos registros municipais, estabelece parâmetros para seu tratamento no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências.

SOROCABA. Decreto Municipal nº 27.407, de 18 de novembro de 2022. Regulamenta a execução do Programa Municipal Fundo Rotativo da Escola – FRE, instituído pela Lei nº 12.277, de 8 de janeiro de 2021 e dá outras providências.

SOROCABA. Decreto Municipal nº 29.129, de 22 de maio de 2024. Institui o Sistema Eletrônico de Informações do Estado de São Paulo – SEI/CIDADES como meio eletrônico para a formalização de processo administrativo no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Sorocaba e dá outras providências.

SOROCABA. Lei Municipal nº 3.800, de 2 de dezembro de 1991. Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Sorocaba e dá outras providências.

SOROCABA. Lei Municipal nº 4.599, de 6 de setembro de 1994. Alterada pela Lei nº 8.119, de 29 de março de 2007. Estabelece o quadro e o plano de carreira do magistério público municipal de Sorocaba e dá outras providências.

SOROCABA. Lei Municipal nº 8.292, de 5 de novembro de 2007. Pune toda e qualquer forma de discriminação em estabelecimentos e repartições públicas ou privadas em função da orientação sexual e dá outras providências.

SOROCABA. Secretaria da Educação. Marco Referencial, 2017. Disponível em:

<https://educacao.sorocaba.sp.gov.br/wp-content/uploads/2021/06/marco-referencial-2017.pdf>

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 01, de 17 de outubro de 2024 - Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil.

Bibliografia

ALARCÃO, Isabel. Professores reflexivos em uma escola reflexiva. São Paulo: Cortez, 2003.

AQUINO, Júlio Groppa. Diferenças e preconceitos na escola. São Paulo: Summus, 1998.

ARROYO, M. G. Currículo, território em disputa. Petrópolis: Vozes, 2013.

ARROYO, Miguel. Políticas educacionais e desigualdades: à procura de novos significados. Educação e Sociedade, Campinas, v. 31, nº 113, p. 1381-1416, out./dez. 2010.

BUCKINGHAM, David. Cultura digital, educação midiática e o lugar da escolarização. Educ. Real., Porto Alegre, v. 35, n. 3, p. 37-58, dez. 2010. Disponível em:

<http://educa.fcc.org.br/pdf/rer/v35n03/v35n03a04.pdf>.

CAFFAGNI, C. W. A. Qual a função social da escola? Reflexões de nuances sociais e políticas a respeito da instituição escolar. Ensaio: aval. pol. públ. educ., v. 32, n. 122, jan. 2024. Disponível em: <http://educa.fcc.org.br/pdf/ensaio/v32n122/1809-4465-ensaio-32-122-e0244250.pdf>.

CAMPOS, M. M.; ROSEMBERG, F. Critérios para um atendimento em creches que respeite os direitos fundamentais das crianças. Brasília: MEC/SEB, 2009.

CANDAU, Vera Maria (Org.). Reinventar a escola. Petrópolis: Vozes, 2007.

COSTA, E. A. S.; LIMA, M. S. L.; LEITE, M. C. S. R. A construção da profissionalidade do gestor escolar: concepções e práticas. Revista Brasileira de Política e Administração da Educação, v. 31, n. 1, p. 65-84, 2015. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/rbpaee/article/view/58915/35195>.

- FERNANDES, Domingos. Avaliação, aprendizagens e currículo: para uma articulação entre investigação, formação e práticas. 2012.
- FERREIRO, Emilia. Com todas as letras. São Paulo: Cortez, 2000.
- FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1996.
- FREIRE, Paulo. Pedagogia do oprimido. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2019.
- FREITAS, Luiz C. Avaliação educacional: caminhando na contramão. 6. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2014.
- GANDIN, Danilo. Temas para um projeto político pedagógico. Petrópolis: Vozes, 1999.
- GOMES DE MEDEIROS, F. V.; FEITOSA, A. A.; SILVA, J. R. R. M. Uma perspectiva histórico-crítica acerca da função social da escola pública no contexto do neoliberalismo. Conexões - Ciência e Tecnologia, v. 17, 2023. Disponível em:
<https://conexoes.ifce.edu.br/index.php/conexoes/article/view/2340/1630>.
- HOFFMANN, Jussara M. L. Avaliação mediadora: uma relação dialógica na construção do conhecimento. Série Ideias, n. 22. São Paulo: FDE, 1994. Disponível em:
http://www.crmariocovas.sp.gov.br/pdf/ideias_22_p051-059_c.pdf.
- IMBERNÓN, Francisco. Formação continuada de professores. Porto Alegre: Artmed, 2010.
- LIBÂNEO, José Carlos. Organização e gestão da escola: teoria e prática. 6. ed. São Paulo: Heccus, 2013.
- LIMA, Erisevelton Silva. O diretor e as avaliações praticadas na escola. Brasília, DF: Kiron, 2012.
- LÜCK, Heloisa. Gestão da cultura e do clima organizacional da escola. Série: Cadernos de Gestão, v. 5. Petrópolis: Vozes, s.d.
- LÜCK, Heloisa. Liderança em gestão escolar. Série Cadernos de Gestão, v. 4. Petrópolis: Vozes, 2010.
- LUCKESI, Cipriano C. Avaliação em educação – questões epistemológicas e práticas. São Paulo: Cortez, 2018.
- MACEDO, Lino. Ensaios pedagógicos: como construir uma escola para todos? São Paulo: Artmed, 2009.
- MANTOAN, Maria Teresa Égler. Inclusão escolar: o que é? Por quê? Como fazer? São Paulo: Summus, 2015.
- MISKOLCI, Richard (Org.). Marcas da diferença no ensino escolar. São Carlos: EDUFSCar, 2010.
- MONTEIRO, Letícia P.; SMOLE, Katia S. Um caminho para atender às diferenças na escola. Revista Educação e Pesquisa, São Paulo, v. 36, n. 1, 2010.
- MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro. São Paulo: Cortez, 2003.
- NÓVOA, António. Os professores e a sua formação num tempo de metamorfose da escola. Educação & Realidade, Porto Alegre, v. 44, n. 3, e84910, 2019. Disponível em:
<https://www.scielo.br/j/edreal/a/DfM3JL685vPJryp4BSqyPZt/?lang=pt>.
- OLIVEIRA, Dalila Andrade. Gestão democrática da educação: desafios contemporâneos. 8. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2013.
- PADILHA, Paulo R. Planejamento dialógico: como construir o PPP da escola. 9. ed. São Paulo: Cortez; Instituto Paulo Freire, 2017.
- PARO, Vitor H. A educação, a política e a administração: reflexões sobre a prática do diretor de escola. Educ. Pesqui., São Paulo, v. 36, n. 3, p. 763-778, dez. 2010. Disponível em:
<http://educa.fcc.org.br/pdf/ep/v36n03/v36n03a08.pdf>.
- PARO, Vitor H. A gestão democrática da escola pública. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2016.
- ROMÃO, José Eustáquio. Avaliação dialógica – desafios e perspectiva. São Paulo: Cortez, 1999.
- SÃO PAULO. Diálogo e práticas restaurativas nas escolas: guia prático para educadores. São Paulo: SEE/SP, 2018.
- SAVIANI, Dermeval. Escola e democracia: teorias da educação, curvatura da vara, onze teses sobre a educação política. Campinas, SP: Autores Associados, 2008.
- SILVA, Tomaz Tadeu. Documentos de identidade: uma introdução às teorias do currículo. Belo Horizonte: Autêntica, 1999.
- SOROCABA. Caderno de Orientações nº 15: currículo da EJA. Sorocaba: Secretaria da Educação, 2023.
- SOROCABA. Caderno de Planejamento nº 18. Sorocaba: Secretaria da Educação, 2025.
- SOROCABA. Caderno nº 16 - Regimentos Escolares da Rede Municipal de Ensino de Sorocaba. Secretaria Municipal de Educação, 2023.
- SOROCABA. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. Marco Referencial. Sorocaba, 2017. Disponível em:
<https://educacao.sorocaba.sp.gov.br/wp-content/uploads/2021/06/marco-referencial-2017.pdf>
- SORDI, M. R. L. et al. Indicadores de qualidade social da escola pública: avançando no campo avaliativo. Est. Aval. Educ., São Paulo, v. 27, n. 66, p. 716-753, dez. 2016. Disponível em:

<http://educa.fcc.org.br/pdf/eae/v27n66/1984-932X-eae-27-66-00716.pdf>.

TARDIF, Maurice; LESSARD, Claude. O trabalho docente: elementos para uma teoria da docência como profissão de interações humanas. Petrópolis, RJ: Vozes, 2007.

VASCONCELLOS, Celso S. Planejamento de ensino – aprendizagem e projeto político pedagógico. 7. ed. São Paulo: Libertad, 2000.

VEIGA, Ilma Passos A. (Org.). PPP da escola: uma construção possível. 29. ed. Campinas, SP: Papirus, 2011.

Orientador Pedagógico

Conhecimentos específicos: Fundamentos filosóficos, socioculturais, psicológicos e pedagógicos da Educação: Relação entre Sociedade, Escola, Conhecimento e Qualidade de Vida. Relações entre educação, desigualdade social e cidadania. Princípios, normas legais e diretrizes curriculares da Educação Básica. Função social da escola e implicações educacionais. Construção coletiva do Projeto político-pedagógico voltado para o desenvolvimento humano do educando e para seu processo de aprendizagem: fundamentos, planejamento, implementação e avaliação de suas ações. O processo ensino-aprendizagem: concepções e teorias da aprendizagem e da avaliação. Diferentes tendências pedagógicas no Brasil. Interação pedagógica na sala de aula: o aluno, o professor, os tempos, os espaços e os conteúdos escolares. Currículo: diferentes concepções e respectivas implicações para a construção e reconstrução da proposta pedagógica da escola. A concepção de currículo como desenvolvimento de habilidades cognitivas, afetivas, sociais e das competências necessárias à leitura crítica de mundo, à disciplina autônoma e à convivência ética. Currículo e diversidade cultural. Desenvolvimento de currículo e dimensões da avaliação: a práxis avaliativa do ensinar e aprender. Relação entre Conhecimento e Vida: o processo de construção e reconstrução curricular coerente com a concepção interdisciplinar do conhecimento, com a abordagem pedagógica transversal de conteúdos e com as novas tecnologias da informação e da comunicação. O Projeto político-pedagógico como orientador do planejamento escolar, da proposta curricular e dos projetos de ensino-aprendizagem concebidos como instrumentos necessários à gestão do trabalho em sala de aula. As concepções de organização e gestão escolar. A concepção de gestão democrática envolvendo a participação de todos os profissionais que atuam na escola e a da comunidade dessa unidade de ensino. A ação da orientação ou coordenação pedagógica em relação à aprendizagem e ao desenvolvimento dos alunos, em relação aos organismos coletivos da escola e à participação da família. Gestão do trabalho pedagógico coletivo, com vistas à construção e reconstrução da proposta pedagógica da escola e à formação continuada dos professores.

Legislação

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Brasília, DF: MEC, 2018. Disponível em:

https://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil (1988). (Artigos 5º, 6º; 205 ao 214).

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança do Adolescente e dá outras providências. (Artigos 1º a 6º; 15 ao 18-B; 53 ao 69).

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

BRASIL. MEC. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva. Brasília: MEC/SECADI, 2008.

BRASIL. MEC, CNE/CEB. Resolução nº 02/2025. Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e integração curricular de educação digital e midiática.

BRASIL. Parecer CNE/CEB nº 11/2000. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos.

BRASIL. Parecer CNE/CEB nº 11/2010. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos.

BRASIL. Parecer CNE/SEB nº 06/2010. Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos. EJA. Brasília: CNE, 2010. Disponível em:

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=5366-pceb006-10&category_slug=maio-2010-pdf&Itemid=30192

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 05/2009. Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 03/2010. Estabelece Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos.

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 04/2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 07/2010. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Brasília: CNE, 2010. Disponível em:

http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf

BRASIL. Resolução CNE/CP nº 01/2004. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Brasília: MEC, 2024. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/res012004.pdf>

SOROCABA. Conselho Municipal de Educação de Sorocaba. Deliberação CMESO nº 01/2001, de 26 de junho de 2001 - Dispõe sobre pedidos de reconsideração e recursos referentes aos resultados finais de avaliação de alunos do Ensino Fundamental e Médio, regular e supletivo, do Sistema Municipal de Ensino.

SOROCABA. Conselho Municipal de Educação de Sorocaba. Deliberação CMESO nº 01/2007, de 27 de março de 2007. Homologada pela Resolução SEDU/GS Nº 23, de 25 de abril de 2007. Dispõe sobre o atendimento a alunos cujo estado de saúde recomende atividades especiais de aprendizagem e avaliação escolar.

SOROCABA. Conselho Municipal de Educação de Sorocaba. Deliberação CMESO nº 02/2008, de 28 de outubro de 2008. Homologada pela Resolução SEDU/GS nº 31, de 06 de novembro de 2008. Dispõe sobre normas para o atendimento de alunos portadores de necessidades educacionais especiais na Rede Municipal de Ensino de Sorocaba.

SOROCABA. Conselho Municipal de Educação de Sorocaba. Deliberação CMESO nº 02/2009, de 08 de dezembro de 2009. Fixa normas para os cursos de Jovens e Adultos em nível do Ensino Fundamental e Médio da Rede Municipal de Ensino de Sorocaba.

SOROCABA. Conselho Municipal de Educação de Sorocaba. Deliberação CMESO nº 03 de 2018, de 16 de maio de 2018. Fixa normas para a oferta e o funcionamento da Educação Básica no Sistema Municipal de Ensino do Município de Sorocaba.

SOROCABA. Conselho Municipal de Educação de Sorocaba. Deliberação CMESO nº 08/2023, de 05 de dezembro de 2023. Fixa Normas sobre a operacionalização da avaliação pela escola para classificação e reclassificação de estudantes do Ensino Fundamental das escolas da Rede Municipal de Ensino e revoga a Deliberação CME nº 02/99 de 26/10/99.

SOROCABA. Conselho Municipal de Educação de Sorocaba. Indicação CMESO nº 01/2023, de 23 de maio de 2023. Educação para as Relações Étnico Raciais - 20 anos.

SOROCABA. Conselho Municipal de Educação de Sorocaba. Parecer CMESO nº 03/2010, de 19 de outubro de 2010. Atendimento Educacional Especializado na rede Municipal de Ensino.

SOROCABA. Conselho Municipal de Educação de Sorocaba. Parecer CMESO nº 02/2011, de 22 de novembro de 2011. Consulta sobre concepção de educação infantil e necessidade de períodos destinados a férias e a recesso em Instituições de Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino de Sorocaba.

SOROCABA. Conselho Municipal de Educação de Sorocaba. Parecer CMESO nº 01/2012, de 16 de outubro de 2012. Processo CME de Sorocaba nº 02/2012. Assunto: Implantação e Implementação de Classe Hospitalar e Atendimento Pedagógico Domiciliar.

SOROCABA. Lei Municipal nº 4.599, de 6 de setembro de 1994, alterada pela Lei nº 8119, de 29 de março de 2007. Estabelece o quadro e o plano de carreira do quadro do magistério público municipal de Sorocaba e dá outras providências.

SOROCABA. Lei municipal nº 8292, de 05 de novembro de 2007. Pune toda e qualquer forma de discriminação em estabelecimentos e repartições públicas ou privadas em função da orientação sexual e dá outras providências.

SOROCABA. Lei Municipal nº 3.800, de 02 de dezembro de 1991. Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Sorocaba e dá outras providências.

SOROCABA. Decreto Municipal nº 20.939/14. Pune toda e qualquer forma de discriminação em estabelecimentos e repartições públicas ou privadas em função da orientação sexual e dá outras providências.

SOROCABA. Decreto Municipal nº 22.120/15, de 28 de dezembro de 2015. Dispõe sobre regulamentação de estágio probatório, e dá outras providências.

SOROCABA. Decreto Municipal nº 24.392/18. Normatiza o uso do nome social - Dispõe sobre o direito ao uso e tratamento pelo nome social de pessoas travestis e transexuais nos registros municipais, estabelece parâmetros para seu tratamento no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências.

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 01, de 17 de outubro de 2024 - Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil.

Bibliografia

ALARCÃO, Isabel. Professores reflexivos em uma escola reflexiva. São Paulo: Cortez, 2003.

AQUINO, Júlio Groppa. Diferenças e preconceitos na escola. São Paulo: Summus, 1998.

CANDAU, Vera Maria (Org.). Reinventar a escola. Petrópolis: Vozes, 2007.

CORTELLA, M. S. A escola e o conhecimento: fundamentos epistemológicos e políticos. São Paulo: Cortez, 1995.

D'AMBRÓSIO, Ubiratan. Educação Matemática: da teoria à prática. 13. ed. Campinas, SP: Papirus, 2006.

FANTE, C. Fenômeno Bullying: como prevenir a violência e educar para a Paz. São Paulo: Verus, 2005.

FERNANDES, Domingos. Avaliação, aprendizagens e currículo: para uma articulação entre investigação, formação e práticas. 2012.

FERREIRO, Emília. Com todas as letras. São Paulo: Cortez, 2000.

FREIRE, Paulo. A importância do ato de ler: em três artigos que se completam. 26. ed. São Paulo: Cortez, 1991. (Coleção Polêmicas do nosso tempo, v. 4).

FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

FREITAS, Luiz C. Avaliação educacional: caminhando na contramão. 6. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2014.

GANDIN, Danilo. Planejamento como prática educativa. 19. ed. São Paulo: Loyola, 2011.

GANDIN, Danilo. Temas para um projeto político pedagógico. Petrópolis: Vozes, 1999.

LIBÂNEO, José Carlos. Organização e gestão da escola: teoria e prática. 6. ed. São Paulo: Heccus, 2013.

LERNER, D. Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário. Porto Alegre: Artmed, 2002.

LUCKESI, Cipriano C. Avaliação em Educação: questões epistemológicas e práticas. São Paulo: Cortez.

MACEDO, Lino. Ensaios pedagógicos: como construir uma escola para todos? São Paulo: Artmed, 2009.

MANTOAN, M. T. E. (Org.). Pensando e fazendo educação de qualidade. São Paulo: Moderna, 2001.

MISKOLCI, Richard. (Org.). Marcas da diferença no ensino escolar. São Carlos: EDUFSCar, 2010.

MONTEIRO, Letícia P.; SMOLE, Katia S. Um caminho para atender às diferenças na escola. Revista Educação e Pesquisa, São Paulo, v. 36, n. 1, 2010.

MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro. São Paulo: Cortez, 2003.

OLIVEIRA, Z. R. Educação Infantil: fundamentos e métodos. São Paulo: Cortez, 2002.

PADILHA, Paulo R. Planejamento dialógico: como construir o PPP da escola. 9. ed. São Paulo: Cortez; Instituto Paulo Freire, 2017.

PANIZZA, M. et al. Ensinar Matemática na Educação Infantil e nas séries iniciais. Porto Alegre: Artmed, 2006.

PARO, Vitor H. A gestão democrática da escola pública. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2016.

PIMENTA, S. G.; GHEDIN, E. (Org.). Professor reflexivo no Brasil: gênese e crítica de um conceito. São Paulo: Cortez, 2002.

REGO, T. C. Vygotsky: uma perspectiva histórico-cultural da educação. 24. ed. Petrópolis: Vozes, 2013.

RIOS, T. A. Ética e competência. São Paulo: Cortez, 2011.

SAVIANI, Dermeval. Escola e Democracia: teorias da educação, curvatura da vara, onze teses sobre a educação política. Campinas, SP: Autores Associados, 2008.

SCHNEUWLY, Bernard; DOLZ, Joaquim. Gêneros orais e escritos na escola. Campinas: Mercado de Letras, 2010.

SILVA, T. T. Documentos de identidade: uma introdução às teorias do currículo. Belo Horizonte: Autêntica, 1999.

SMOLKA, Ana Luiza Bustamante. A criança na fase inicial da escrita: a alfabetização como processo discursivo. 14. ed. São Paulo: Cortez, 2012.

SOROCABA. Caderno de Orientações nº 04: Diretrizes para Documentação Pedagógica na Educação Infantil na Rede Municipal de Sorocaba. Sorocaba: Secretaria da Educação, 2016.

SOROCABA. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. Marco Referencial. Sorocaba, 2017. Disponível em: <https://educacao.sorocaba.sp.gov.br/wp-content/uploads/2021/06/marco-referencial-2017.pdf>

TARDIF, Maurice; LESSARD, Claude. O trabalho docente: elementos para uma teoria da docência como profissão de interações humanas. Petrópolis, RJ: Vozes, 2007.

TEBEROSKY, A.; COLOMER, T. Aprender a ler e a escrever: uma proposta construtivista. Porto Alegre: Artmed, 2003.

VASCONCELLOS, C. S. Coordenação do trabalho pedagógico: do projeto político pedagógico ao cotidiano da sala de aula. 4. ed. São Paulo: Libertad, 2002.

VASCONCELOS, Celso S. Planejamento de ensino-aprendizagem e Projeto Político Pedagógico. 7. ed. São Paulo: Libertad, 2000.

VEIGA, Ilma Passos A. (Org.). PPP da escola: uma construção possível. 29. ed. Campinas, SP: Papirus, 2011.

VEIGA, Ilma Passos A. (Org.). O projeto político pedagógico: uma construção possível. Campinas, SP: Papirus, 2008.

WEISZ, T.; SANCHEZ, A. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. 2. ed. São Paulo: Ática, 2006.

ZABALA, Antoni. A prática educativa: como ensinar. Porto Alegre: Artmed, 1998.

Supervisor de Ensino

Conhecimentos específicos: Dimensão Organizacional: gestão escolar, supervisão e organização institucional. Funções e responsabilidades da supervisão escolar. Planejamento educacional e políticas, estrutura e organização da escola. Avaliação institucional e indicadores educacionais. O impacto da tecnologia na supervisão e na gestão escolar. Dimensão Pedagógica: currículo, planejamento e avaliação da aprendizagem e inovação pedagógica. Currículo. Planejamento, acompanhamento e avaliação dos processos de ensino e aprendizagem. Tendências e fundamentos didático-pedagógicos. Metodologias ativas de ensino e aprendizagem. Tecnologias de informação e comunicação na educação. Avaliação da aprendizagem. Alfabetização e letramento. Dimensão da Gestão de Pessoas: clima e cultura organizacionais, relações humanas e liderança. Clima e cultura organizacional. Gestão de equipe, poder, liderança e mediação de conflitos. Dimensão Democrática: inclusão, diversidade e equidade na educação. Políticas de inclusão, educação especial e multiculturalidade na escola. Concepções de educação. Concepções de escola e sua função social. Dimensão Legal: políticas educacionais. Legislação educacional.

Legislação

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Brasília, DF: MEC, 2018. Disponível em: https://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_verseofinal_site.pdf

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil (1988). (Artigos 5º, 6º; 205 ao 214).

BRASIL. Educação em Direitos Humanos: Diretrizes Nacionais. Brasília: SDH/PR, 2013.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança do Adolescente e dá outras providências. (Artigos 1º ao 6º; 15 a 18-B; 53 ao 69).

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva. Brasília: MEC/SECADI, 2008.

BRASIL. Parecer CNE/CEB nº 4/2017, de 4 de julho de 2017. Diretrizes Operacionais para os procedimentos administrativos de registro de dados cadastrais de pessoa natural, referentes aos estudantes e profissionais de

educação que atuam em instituições públicas e privadas de ensino de Educação Básica e de Educação Superior em todo o território nacional.

BRASIL. Parecer CNE/CEB nº 14/2017. Normatização nacional sobre o uso do nome social na educação básica.

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 01/2021. Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos (EJA).

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 4/2009. Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 5/09. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 7/2010. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos.

BRASIL. Resolução CNE/CP nº 01/2004. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

BRASIL. Resolução CNE/CP nº 1, de 19 de janeiro 2018. Define o uso do nome social de travestis e transexuais nos registros escolares.

Conselho Municipal de Educação de Sorocaba. Deliberação CMESO nº 01/2001, de 26 de junho de 2001. Dispõe sobre pedidos de reconsideração e recursos referentes aos resultados finais de avaliação de alunos do Ensino Fundamental e Médio, regular e supletivo, do Sistema Municipal de Ensino.

Conselho Municipal de Educação de Sorocaba. Deliberação CMESO nº 01/2007, de 27 de março de 2007. Homologada pela Resolução SEDU/GS Nº 23, de 25 de abril de 2007. Dispõe sobre o atendimento a alunos cujo estado de saúde recomende atividades especiais de aprendizagem e avaliação escolar.

Conselho Municipal de Educação de Sorocaba. Deliberação CMESO nº 01/2008, de 20 de maio de 2008. Homologada pela Resolução SEDU/GS Nº 18, de 27 de maio de 2008 - Atualização das Normas para Autorização e Funcionamento de Instituições privadas de Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino do município de Sorocaba (revoga a Delib. CME 02/2007 de 27/11/2007 e Delib. CME 01/99).

Conselho Municipal de Educação de Sorocaba. Deliberação CMESO nº 02/2008, de 28 de outubro de 2008 - Homologada pela Resolução SEDU/GS nº 31, de 06 de novembro de 2008. Dispõe sobre normas para o atendimento de alunos portadores de necessidades educacionais especiais na Rede Municipal de Ensino de Sorocaba.

Conselho Municipal de Educação de Sorocaba. Deliberação CMESO nº 01/2009, de 23 de novembro de 2009. Estabelece normas para simplificação de registros, arquivamento e eliminação de documentos escolares.

Conselho Municipal de Educação de Sorocaba. Deliberação CMESO nº 02/2009, de 08 de dezembro de 2009. Fixa normas para os cursos de Jovens e Adultos em nível do Ensino Fundamental e Médio da Rede Municipal de Ensino de Sorocaba.

Conselho Municipal de Educação de Sorocaba. Deliberação CMESO nº 01/2013, de 03 de setembro de 2013. Fixa normas para a operacionalização da regularização da vida escolar de alunos das escolas da rede municipal de ensino.

Conselho Municipal de Educação de Sorocaba. Deliberação CMESO nº 03/2018, de 16 de maio de 2018. Fixa normas para a oferta e o funcionamento da Educação Básica no Sistema Municipal de Ensino do Município de Sorocaba.

Conselho Municipal de Educação de Sorocaba. Parecer CMESO nº 03/2010, de 19 de outubro de 2010 - Atendimento Educacional Especializado na rede Municipal de Ensino.

Conselho Municipal de Educação de Sorocaba. Parecer CMESO nº 02/2011, de 22 de novembro de 2011. Consulta sobre concepção de educação infantil e necessidade de períodos destinados a férias e a recesso em Instituições de Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino de Sorocaba.

Conselho Municipal de Educação de Sorocaba. Parecer CMESO nº 01/2012, de 16 de outubro de 2012 - Processo CME de Sorocaba nº 02/2012 - Assunto: Implantação e Implementação de Classe Hospitalar e Atendimento Pedagógico Domiciliar.

SOROCABA. Lei Municipal nº 4.599, de 6 de setembro de 1994, alterada pela Lei nº 8119, de 29 de março de 2007. Estabelece o quadro e o plano de carreira do quadro do magistério público municipal de Sorocaba e dá outras providências.

SOROCABA. Lei Municipal nº 8.292, de 05 de novembro de 2007. Pune toda e qualquer forma de discriminação em estabelecimentos e repartições públicas ou privadas em função da orientação sexual e dá outras providências.

SOROCABA. Caderno de Orientações nº 04. Diretrizes para Documentação Pedagógica na Educação Infantil na Rede Municipal de Sorocaba. Secretaria de Educação de Sorocaba, 2016.

SOROCABA. Caderno de Orientações nº 15. Currículo da EJA. Secretaria de Educação de Sorocaba. 2023.

SOROCABA. Caderno de Planejamento nº 18. Secretaria de Educação de Sorocaba. 2025.

SOROCABA. Caderno nº 16. Regimentos Escolares da Rede Municipal de Ensino de Sorocaba. Secretaria Municipal de Educação, 2023.

SOROCABA. Lei Municipal nº 3800, de 02 de dezembro de 1991. Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba e dá outras providências.

SOROCABA. Decreto Municipal nº 20.939/14. Pune toda e qualquer forma de discriminação em estabelecimentos e repartições públicas ou privadas em função da orientação sexual e dá outras providências.

SOROCABA. Decreto Municipal nº 24.392/18. Normatiza o uso do nome social. Dispõe sobre o direito ao uso e tratamento pelo nome social de pessoas travestis e transexuais nos registros municipais, estabelece parâmetros para seu tratamento no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências.

SOROCABA. Decreto Municipal nº 22.120, de 28 de dezembro de 2015. Dispõe sobre regulamentação de estágio probatório, e dá outras providências.

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 01, de 17 de outubro de 2024 - Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil.

Bibliografia

ALARCÃO, Isabel. Professores reflexivos em uma escola reflexiva. São Paulo: Cortez, 2003.

ALVES, N. (coord.). Educação e Supervisão: o trabalho coletivo na escola. 13. ed. São Paulo: Cortez, 2017.

AQUINO, Júlio Groppa. Diferenças e preconceitos na escola. Editora Summus, 1998.

ARROYO, M. G. Currículo, Território em Disputa. Petrópolis: Vozes, 2013.

ARROYO, Miguel. Políticas educacionais e desigualdades: à procura de novos significados. Educação e Sociedade, Campinas, v.31, nº113, p. 1381-1416, out./dez. 2010.

ASSUMPÇÃO, L.F.B.; MONTEIRO, G.C.S.; AUGUSTO, B.B. Percepções críticas da Supervisão Educacional. Mosaico - Revista Multidisciplinar de Humanidades. Vassouras, v. 14, n. 2, p. 116-124, mai./ago. 2023. Disponível em: <https://editora.univassouras.edu.br/index.php/RM/article/view/3834>

CANDAU, Vera Maria (Org.). Reinventar a escola. Petrópolis: Vozes, 2007.

FERNANDES, Domingos. Avaliação, aprendizagens e currículo: para uma articulação entre investigação, formação e práticas. 2012.

FERREIRO, Emilia. Com todas as letras. São Paulo: Cortez, 2000.

FREIRE, P. A Importância do Ato de Ler – em três artigos que se completam. São Paulo: Cortez, 1991. Coleção Polêmicas do nosso tempo – volume 4.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Editora Paz e Terra, 1996.

FREIRE, P. Pedagogia do Oprimido. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2019.

FREITAS, Luiz C. Avaliação educacional: caminhando na contramão. Vozes, 6ª Edição. Petrópolis / RJ, 2014.

GANDIN, Danilo. Planejamento como prática educativa. São Paulo: Loyola. 19ª Edição. 2011.

GANDIN, Danilo. Temas para um projeto político pedagógico. Petrópolis: Vozes, 1999.

HOFFMANN, J. M. L. Avaliação mediadora: uma relação dialógica na construção do conhecimento. Série Ideias, n. 22, São Paulo: FDE, 1994. Disponível em:

http://www.crmariocovas.sp.gov.br/int_a.php?t=008

LIBÂNEO, José Carlos. Organização e gestão da escola: teoria e prática. 6ª Edição. São Paulo: Heccus, 2013.

LÜCK, H. A aplicação do planejamento estratégico na escola. Revista Gestão em Rede, n. 19, p. 8-13, 2000.

LÜCK, H. Gestão da cultura e do clima organizacional da escola. Petrópolis: Vozes, 2010. Série Cadernos de Gestão. v. V.

LÜCK, Heloisa. Gestão da Cultura e do Clima organizacional da escola. Série Cadernos de Gestão. Vol. V.

LÜCK, H. Liderança em gestão escolar. Petrópolis: Vozes, 2010. Série Cadernos de Gestão. v. IV.

LUCKESI, Cipriano C. Avaliação em Educação – questões epistemológicas e práticas. Cortez Editora.

MACEDO, Lino. Ensaios pedagógicos: como construir uma escola para todos? São Paulo: Artmed, 2009.

MANTOAN, M. T. E. Inclusão Escolar: O que é? Por quê? Como fazer? São Paulo: Summus, 2015.

MISOLCI, Richard. Marcas da diferença no ensino escolar (org.). São Carlos: EDUFSCar, 2010.

MONTEIRO, Letícia P.; SMOLE, Katia S. Um caminho para atender às diferenças na escola. Revista Educação e Pesquisa, São Paulo, V. 36 nº 1, 2010.

MORIN, Edgard. Os sete saberes necessários à educação do futuro. Editora Cortez, 2003.

PADILHA, Paulo R. Planejamento dialógico: como construir o PPP da escola. São Paulo: Cortez. 9ª Edição. Instituto Paulo Freire, 2017.

PARO, V. H. A gestão democrática da escola pública. São Paulo: Cortez. 4ª Edição. 2016.

PARO, V. H. Progressão continuada, supervisão escolar e avaliação externa: implicações para a qualidade do ensino. Revista Brasileira de Educação, v. 16 n. 48 set.–dez. 2011. Disponível em: <https://www.scielo.br/i/rbedu/i/2011.v16n48/>

REGO, T.C. Vygotsky: uma perspectiva histórico-cultural da Educação. 24ª Edição. São Paulo: Vozes, 2013.

ROMÃO, José Eustáquio. Avaliação dialógica – desafios e perspectiva. Editora Cortez, 1999.

SACRISTÁN, José Gimeno (Org.). Saberes e incertezas sobre o currículo. Porto Alegre: Penso, 2013. (Capítulos 1 e 2).

SAVIANI, D. Epistemologia e teorias da educação no Brasil. Pro-Posições, Campinas, SP, v. 18, n. 1, p. 15–27, 2016. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/proposic/article/view/8643570>

SAVIANI, Dermeval. Escola e Democracia: teorias da educação, curvatura da vara, onze teses sobre a educação política. Campinas, SP: Autores Associados, 2008.

SILVA, T. T. Documentos de identidade: uma introdução às teorias do currículo. Belo Horizonte: Autêntica, 1999.

SOROCABA. Marco Referencial da Rede Pública Municipal. Secretaria Municipal de Sorocaba, 2017. Disponível em: <https://educacao.sorocaba.sp.gov.br/wp-content/uploads/2021/06/marco-referencial-2017.pdf>

TARDIF, Maurice; LESSARD, Claude. O trabalho docente: elementos para uma teoria da docência como profissão de interações humanas. Petrópolis, RJ: Vozes, 2007.

VASCONCELOS, Celso S. Planejamento de ensino – aprendizagem e Projeto Político Pedagógico. 7ª Edição. São Paulo: Libertad, 2000.

VEIGA, Ilma Passos A. (org.). PPP da escola: uma construção possível. Campinas, SP. Papirus, 29ª Edição, 2011.

VIEIRA, F. Para uma visão transformadora da supervisão pedagógica. Educ. Soc., Campinas, vol. 30, n. 106, jan./abr. 2009. Disponível em: <https://www.scielo.br/i/es/i/2009.v30n106/>

Vice-Diretor de Escola

Conhecimentos específicos: Fundamentos e temas contemporâneos da educação. Concepções de educação, de escola e de sua função social. Política, estrutura e organização da escola. Fundamentos teóricos da educação e tendências educacionais na sala de aula. Inclusão, diversidade e equidade na educação. Direção escolar e sua dimensão pedagógica: currículo, planejamento e avaliação da aprendizagem e inovação pedagógica. Perspectivas e práticas do currículo. Avaliação da educação, seus indicadores e o acompanhamento do rendimento escolar. Educação, mídia e tecnologias da informação e da comunicação. Formação continuada da equipe escolar. A direção escolar e sua dimensão organizacional e política: gestão escolar, planejamento, relações humanas, trabalho coletivo, formação continuada. Gestão de pessoas no contexto educativo. Poder nas organizações. Liderança. Clima e cultura organizacionais. Mediação e gestão de conflitos. Gestão escolar e autonomia da escola. Gestão democrática, participação e trabalho coletivo na escola. Planejamento. Projeto político-pedagógico e regimento escolar. Políticas educacionais e legislação. Políticas educacionais e legislação.

Legislação

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil (1988). (Artigos 5º, 6º; 205 ao 214).

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. (Artigos 1º ao 6º; 15 ao 18-B; 53 ao 69; 245).

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

BRASIL. MEC. CNE/CEB. Resolução nº 02/2025. Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e integração curricular de educação digital e midiática.

BRASIL. Ministério da Educação. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Secretaria de Educação Especial. Brasília: MEC/SECADI, 2008.

BRASIL. Parecer CNE nº 14/2017. Normatização nacional sobre o uso do nome social na educação básica.

BRASIL. Parecer CNE/CEB nº 4/2017, de 4 de julho de 2017. Diretrizes operacionais para os procedimentos administrativos de registro de dados cadastrais de pessoa natural, referentes aos estudantes e profissionais de educação que atuam em instituições públicas e privadas de ensino de Educação Básica e de Educação Superior em todo o território nacional.

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 03/2025. Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos – EJA. Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/cne/2025/abril/rceb003_25.pdf

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 04/2009. Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Disponível em: https://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_09.pdf

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 05/2009. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Disponível em:

https://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=2298-rceb005-09&category_slug=dezembro-2009-pdf&Itemid=30192

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 07/2010. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos. Disponível em: https://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

BRASIL. Resolução CNE/CP nº 01/2004. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Disponível em: <https://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/res012004.pdf>

BRASIL. Resolução CNE/CP nº 1, de 19 de janeiro de 2018. Define o uso do nome social de travestis e transexuais nos registros escolares.

SOROCABA. Conselho Municipal de Educação de Sorocaba. Deliberação CMESO nº 08, de 5 de dezembro de 2023. Fixa normas sobre a operacionalização da avaliação pela escola para classificação e reclassificação de estudantes do Ensino Fundamental das escolas da Rede Municipal de Ensino e revoga a Deliberação CME nº 02/99 de 26/10/99.

SOROCABA. Conselho Municipal de Educação de Sorocaba. Indicação CMESO nº 01/2023, de 23 de maio de 2023. Educação para as Relações Étnico-Raciais – 20 anos.

SOROCABA. Conselho Municipal de Educação de Sorocaba. Parecer CMESO nº 01, de 16 de outubro de 2012. Processo CME de Sorocaba nº 02/2012. Assunto: Implantação e Implementação de Classe Hospitalar e Atendimento Pedagógico Domiciliar.

SOROCABA. Conselho Municipal de Educação de Sorocaba. Parecer CMESO nº 02, de 22 de novembro de 2011. Consulta sobre concepção de educação infantil e necessidade de períodos destinados a férias e a recesso em Instituições de Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino de Sorocaba.

SOROCABA. Conselho Municipal de Educação de Sorocaba. Parecer CMESO nº 03, de 19 de outubro de 2010. Atendimento Educacional Especializado na Rede Municipal de Ensino.

SOROCABA. Conselho Municipal de Educação de Sorocaba. Deliberação CMESO nº 01/2001, de 26 de junho de 2001. Dispõe sobre pedidos de reconsideração e recursos referentes aos resultados finais de avaliação de alunos do Ensino Fundamental e Médio, regular e supletivo, do Sistema Municipal de Ensino.

SOROCABA. Conselho Municipal de Educação de Sorocaba. Deliberação CMESO nº 01/2007, de 27 de março de 2007. Homologada pela Resolução SEDU/GS nº 23, de 25 de abril de 2007. Dispõe sobre o atendimento a alunos cujo estado de saúde recomende atividades especiais de aprendizagem e avaliação escolar.

SOROCABA. Conselho Municipal de Educação de Sorocaba. Deliberação CMESO nº 01/2009, de 23 de novembro de 2009. Estabelece normas para simplificação de registros, arquivamento e eliminação de documentos escolares.

SOROCABA. Conselho Municipal de Educação de Sorocaba. Deliberação CMESO nº 01 de 2013, de 3 de setembro de 2013. Fixa normas para a operacionalização da regularização da vida escolar de alunos das escolas da Rede Municipal de Ensino.

SOROCABA. Conselho Municipal de Educação de Sorocaba. Deliberação CMESO nº 02/2008, de 28 de outubro de 2008. Homologada pela Resolução SEDU/GS nº 31, de 6 de novembro de 2008. Dispõe sobre normas para o atendimento de alunos portadores de necessidades educacionais especiais na Rede Municipal de Ensino de Sorocaba.

SOROCABA. Conselho Municipal de Educação de Sorocaba. Deliberação CMESO nº 02/2009, de 8 de dezembro de 2009. Fixa normas para os cursos de Jovens e Adultos em nível do Ensino Fundamental e Médio da Rede Municipal de Ensino de Sorocaba.

SOROCABA. Conselho Municipal de Educação de Sorocaba. Deliberação CMESO nº 03 de 2018, de 16 de maio de 2018. Fixa normas para a oferta e o funcionamento da Educação Básica no Sistema Municipal de Ensino do Município de Sorocaba.

SOROCABA. Decreto Municipal nº 20.939/2014. Pune toda e qualquer forma de discriminação em estabelecimentos e repartições públicas ou privadas em função da orientação sexual e dá outras providências.

SOROCABA. Decreto Municipal nº 22.120, de 28 de dezembro de 2015. Dispõe sobre regulamentação de estágio probatório e dá outras providências.

SOROCABA. Decreto Municipal nº 24.392/2018. Dispõe sobre o direito ao uso e tratamento pelo nome social de pessoas travestis e transexuais nos registros municipais, estabelece parâmetros para seu tratamento no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências.

SOROCABA. Decreto Municipal nº 27.407, de 18 de novembro de 2022. Regulamenta a execução do Programa Municipal Fundo Rotativo da Escola – FRE, instituído pela Lei nº 12.277, de 8 de janeiro de 2021 e dá outras providências.

SOROCABA. Decreto Municipal nº 29.129, de 22 de maio de 2024. Institui o Sistema Eletrônico de Informações do Estado de São Paulo – SEI/CIDADES como meio eletrônico para a formalização de processo administrativo no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Sorocaba e dá outras providências.

SOROCABA. Lei Municipal nº 3.800, de 2 de dezembro de 1991. Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Sorocaba e dá outras providências.

SOROCABA. Lei Municipal nº 4.599, de 6 de setembro de 1994. Alterada pela Lei nº 8.119, de 29 de março de 2007. Estabelece o quadro e o plano de carreira do magistério público municipal de Sorocaba e dá outras providências.

SOROCABA. Lei Municipal nº 8.292, de 5 de novembro de 2007. Pune toda e qualquer forma de discriminação em estabelecimentos e repartições públicas ou privadas em função da orientação sexual e dá outras providências.

SOROCABA. Secretaria da Educação. Marco Referencial, 2017. Disponível em:

<https://educacao.sorocaba.sp.gov.br/wp-content/uploads/2021/06/marco-referencial-2017.pdf>

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 01, de 17 de outubro de 2024 - Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil.

Bibliografia

ALARCÃO, Isabel. Professores reflexivos em uma escola reflexiva. São Paulo: Cortez, 2003.

AQUINO, Júlio Groppa. Diferenças e preconceitos na escola. São Paulo: Summus, 1998.

ARROYO, M. G. Currículo, território em disputa. Petrópolis: Vozes, 2013.

ARROYO, Miguel. Políticas educacionais e desigualdades: à procura de novos significados. Educação e Sociedade, Campinas, v. 31, nº 113, p. 1381-1416, out./dez. 2010.

- BUCKINGHAM, David. Cultura digital, educação midiática e o lugar da escolarização. Educ. Real., Porto Alegre, v. 35, n. 3, p. 37-58, dez. 2010. Disponível em:
<http://educa.fcc.org.br/pdf/rer/v35n03/v35n03a04.pdf>.
- CAFFAGNI, C. W. A. Qual a função social da escola? Reflexões de nuances sociais e políticas a respeito da instituição escolar. Ensaio: aval. pol. públ. educ., v. 32, n. 122, jan. 2024. Disponível em:
<http://educa.fcc.org.br/pdf/ensaio/v32n122/1809-4465-ensaio-32-122-e0244250.pdf>.
- CAMPOS, M. M.; ROSEMBERG, F. Critérios para um atendimento em creches que respeite os direitos fundamentais das crianças. Brasília: MEC/SEB, 2009.
- CANDAU, Vera Maria (Org.). Reinventar a escola. Petrópolis: Vozes, 2007.
- COSTA, E. A. S.; LIMA, M. S. L.; LEITE, M. C. S. R. A construção da profissionalidade do gestor escolar: concepções e práticas. Revista Brasileira de Política e Administração da Educação, v. 31, n. 1, p. 65–84, 2015. Disponível em:
<https://seer.ufrgs.br/index.php/rbpae/article/view/58915/35195>.
- FERNANDES, Domingos. Avaliação, aprendizagens e currículo: para uma articulação entre investigação, formação e práticas. 2012.
- FERREIRO, Emilia. Com todas as letras. São Paulo: Cortez, 2000.
- FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1996.
- FREIRE, Paulo. Pedagogia do oprimido. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2019.
- FREITAS, Luiz C. Avaliação educacional: caminhando na contramão. 6. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2014.
- GANDIN, Danilo. Temas para um projeto político pedagógico. Petrópolis: Vozes, 1999.
- GOMES DE MEDEIROS, F. V.; FEITOSA, A. A.; SILVA, J. R. R. M. Uma perspectiva histórico-crítica acerca da função social da escola pública no contexto do neoliberalismo. Conexões - Ciência e Tecnologia, v. 17, 2023. Disponível em:
<https://conexoes.ifce.edu.br/index.php/conexoes/article/view/2340/1630>.
- HOFFMANN, Jussara M. L. Avaliação mediadora: uma relação dialógica na construção do conhecimento. Série Ideias, n. 22. São Paulo: FDE, 1994. Disponível em:
http://www.crmariocovas.sp.gov.br/pdf/ideias_22_p051-059_c.pdf.
- IMBERNÓN, Francisco. Formação continuada de professores. Porto Alegre: Artmed, 2010.
- LIBÂNEO, José Carlos. Organização e gestão da escola: teoria e prática. 6. ed. São Paulo: Heccus, 2013.
- LIMA, Erisevelton Silva. O diretor e as avaliações praticadas na escola. Brasília, DF: Kiron, 2012.
- LÜCK, Heloisa. Gestão da cultura e do clima organizacional da escola. Série: Cadernos de Gestão, v. 5. Petrópolis: Vozes, s.d.
- LÜCK, Heloisa. Liderança em gestão escolar. Série Cadernos de Gestão, v. 4. Petrópolis: Vozes, 2010.
- LUCKESI, Cipriano C. Avaliação em educação – questões epistemológicas e práticas. São Paulo: Cortez, 2018.
- MACEDO, Lino. Ensaio pedagógico: como construir uma escola para todos? São Paulo: Artmed, 2009.
- MANTOAN, Maria Teresa Égler. Inclusão escolar: o que é? Por quê? Como fazer? São Paulo: Summus, 2015.
- MISKOLCI, Richard (Org.). Marcas da diferença no ensino escolar. São Carlos: EDUFSCar, 2010.
- MONTEIRO, Letícia P.; SMOLE, Katia S. Um caminho para atender às diferenças na escola. Revista Educação e Pesquisa, São Paulo, v. 36, n. 1, 2010.
- MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro. São Paulo: Cortez, 2003.
- NÓVOA, António. Os professores e a sua formação num tempo de metamorfose da escola. Educação & Realidade, Porto Alegre, v. 44, n. 3, e84910, 2019. Disponível em:
<https://www.scielo.br/j/edreal/a/DfM3JL685vPJryp4BSqyPZt/?lang=pt>.
- OLIVEIRA, Dalila Andrade. Gestão democrática da educação: desafios contemporâneos. 8. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2013.
- PADILHA, Paulo R. Planejamento dialógico: como construir o PPP da escola. 9. ed. São Paulo: Cortez; Instituto Paulo Freire, 2017.
- PARO, Vitor H. A educação, a política e a administração: reflexões sobre a prática do diretor de escola. Educ. Pesqui., São Paulo, v. 36, n. 3, p. 763-778, dez. 2010. Disponível em:
<http://educa.fcc.org.br/pdf/ep/v36n03/v36n03a08.pdf>.
- PARO, Vitor H. A gestão democrática da escola pública. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2016.
- ROMÃO, José Eustáquio. Avaliação dialógica – desafios e perspectiva. São Paulo: Cortez, 1999.
- SÃO PAULO. Diálogo e práticas restaurativas nas escolas: guia prático para educadores. São Paulo: SEE/SP, 2018.

SAVIANI, Dermeval. Escola e democracia: teorias da educação, curvatura da vara, onze teses sobre a educação política. Campinas, SP: Autores Associados, 2008.

SILVA, Tomaz Tadeu. Documentos de identidade: uma introdução às teorias do currículo. Belo Horizonte: Autêntica, 1999.

SOROCABA. Caderno de Orientações nº 15: currículo da EJA. Sorocaba: Secretaria da Educação, 2023.

SOROCABA. Caderno de Planejamento nº 18. Sorocaba: Secretaria da Educação, 2025.

SOROCABA. Caderno nº 16 - Regimentos Escolares da Rede Municipal de Ensino de Sorocaba. Secretaria Municipal de Educação, 2023.

SOROCABA. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. Marco Referencial. Sorocaba, 2017. Disponível em: <https://educacao.sorocaba.sp.gov.br/wp-content/uploads/2021/06/marco-referencial-2017.pdf>

SORDI, M. R. L. et al. Indicadores de qualidade social da escola pública: avançando no campo avaliativo. Est. Aval. Educ., São Paulo, v. 27, n. 66, p. 716-753, dez. 2016. Disponível em: <http://educa.fcc.org.br/pdf/eae/v27n66/1984-932X-eae-27-66-00716.pdf>.

TARDIF, Maurice; LESSARD, Claude. O trabalho docente: elementos para uma teoria da docência como profissão de interações humanas. Petrópolis, RJ: Vozes, 2007.

VASCONCELLOS, Celso S. Planejamento de ensino – aprendizagem e projeto político pedagógico. 7. ed. São Paulo: Libertad, 2000.

VEIGA, Ilma Passos A. (Org.). PPP da escola: uma construção possível. 29. ed. Campinas, SP: Papirus, 2011.

ANEXO IV

ENDEREÇO DA PREFEITURA DE SOROCABA E DA FUNDAÇÃO VUNESP

Prefeitura de Sorocaba/Secretaria de Recursos Humanos (1º andar do Paço Municipal)

Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, 3.800 – Alto da Boa Vista – Sorocaba/SP – CEP 18013-280

Horário: dias úteis, das 08h30 às 16h30

Telefone: (15) 3238-2247

Site: www.sorocaba.sp.gov.br

Fundação VUNESP

Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca/Perdizes – São Paulo/SP – CEP 05002-062

Horário: dias úteis, das 8 às 12 horas e das 14 às 17 horas

Disque VUNESP: fone (11) 3874-6300, em dias úteis de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas

Site: www.vunesp.com.br

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Sorocaba, 10 de setembro de 2025.

Gisele Fernanda Alexandrino da Silva
Comissão Permanente de Concursos e Processos Seletivos Públicos

Cleber Martins Fernandes da Costa
Secretaria de Recursos Humanos